



**TOMADA DE PREÇO**  
**EDITAL N° 01/2023**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JOVIÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.774.661/0001-25, localizada à Rua Joaquim Luiz Barbosa, n.º 83, Planta Municipal, Palácio Galeno Pires Barbosa, Joviânia- GO, CEP 75.610-000 **TORNA PÚBLICO** que a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)** fará realizar no Plenário da Câmara Municipal de Joviânia, Goiás, às **09h00min do dia 31/03/2023**, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, do tipo **MENOR PREÇO**, sob o regime de empreitada **POR PREÇO GLOBAL**, objetivando: Contratação de Empresa Especializada para **Reforma Complementar do Prédio da Câmara Municipal**, conforme detalhamentos técnicos constantes do Projeto Básico, Cronograma Físico Financeiro e demais documentos anexos, ao Edital.

Todos os critérios e condições do Certame constam neste Edital e seus anexos, que se encontram afixados no Placar Oficial da Câmara e site, bem como em outros lugares de afluência pública, e à disposição dos interessados na Comissão de Licitação, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, para as informações necessárias. Tudo de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**A empresa que for declarada vencedora da licitação deverá apresentar no ato da assinatura do contrato os seguintes documentos:**

- a) Certidão de Regularidade da empresa no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas (CEIS).
- b) Consulta no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, quanto à regularidade da empresa.
- c) Certidão de Regularidade da empresa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis no que tange a registro de ato de improbidade administrativa e inelegibilidade supervisionado pelo CNJ.
- d) Garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, em uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/93;

**1- DO OBJETO**

1.1. Constitui-se objeto da presente Licitação: Contratação de Empresa Especializada para **Reforma Complementar do Prédio da Câmara Municipal**, conforme detalhamentos técnicos constantes do Projeto Básico, Cronograma Físico Financeiro e demais documentos anexos, ao Edital.

1.2. Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:



- Anexo I- Projetos básicos;
- Anexo II- Memorial descritivo;
- Anexo III- Planilha orçamentária;
- Anexo IV- Composição do BDI.
- Anexo V - Cronograma Físico-Financeiro;
- Anexo VI - Memorial de Cálculo;
- Anexo VII- Modelo de proposta de preços;
- Anexo VIII - Minuta do Contrato;
- Anexo IX - Declaração de Atendimento a Habilitação;
- Anexo X - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo XI - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.
- Anexo XII - Declaração de Empregabilidade de Menores de 18 Anos;
- Anexo XIII - Declaração expressa de aceitação das condições da presente tomada de preços especialmente as fixadas pela lei nº. 8.666/93;
- Anexo XIV - Declaração, de que não possui dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico que sejam servidores da Administração Direta ou Indireta, referente ao artigo 9º, inciso III, da lei nº 8.666/93;
- Anexo XV- Modelo de declaração de desistência de visita técnica;
- Anexo XVI- Modelo de Declaração de Visita Técnica ao Local da Obra.

## **2 - DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO**

- 2.1. Estarão impedidos de habilitar-se a presente licitação e participar de qualquer fase do processo, as pessoas (física e jurídica) elencadas no artigo 9º da Lei 8.666/93, bem como os interessados que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:
- 2.1.1. Não comprovem sua condição de empresa legalmente constituída, e não apresente, em seu contrato social, ramo de atividade compatível com o objeto licitado;
  - 2.1.2. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Câmara Municipal de Joviânia - GO ou por qualquer órgão da administração pública;
  - 2.1.3. Sejam declaradas inidôneas nas esferas Federal, Estadual, Municipal ou Distrital, e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Parágrafo Único do art. 97 da Lei nº. 8.666/93;
  - 2.1.4. Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
  - 2.1.5. Possuam em seus quadros, servidor da Câmara Municipal de Joviânia- GO;
  - 2.1.6. É vedada a participação de empresas cujos sócios ou diretores pertençam simultaneamente a mais de uma empresa licitante;
  - 2.1.7. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si e as que tiverem denominações diferentes e sócios ou proprietários comuns;
  - 2.1.8. Estrangeiras que não funcionem no país;
  - 2.1.9. Que sejam reunidas em consorcio;
  - 2.1.10. Que sejam constituídas como cooperativas.

## **3 - DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO**



3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) **Titular da empresa licitante**, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) **Representante designado pela empresa licitante**, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas.

3.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto, bem como cópia autenticada em cartório do referido documento.

3.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4. É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução deste processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da habilitação ou da proposta do licitante;

3.5. A Comissão rejeitará de plano o licitante que não apresente concomitantemente a documentação de credenciamento e os envelopes referidos neste Edital.

3.6. Uma vez entregue os credenciamentos e identificados todos os licitantes presentes, a Comissão dará por encerrada a fase da recepção dos envelopes e por consequência, a impossibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3.7. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas, seja quanto ao preço, seja quanto a quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais.

3.8. A empresa que se fizer representar na reunião deverá credenciar o representante, através do responsável legal, dando plenos poderes para praticar todos os atos referentes à licitação, inclusive



manifestar se sobre a desistência de interposição de recurso (procuração por instrumento público ou particular). Em se tratando de sócio ou diretor da licitante, a comprovação poderá ser feita por qualquer outro documento idôneo.

#### 4 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO E PROPOSTA

4.1. Toda documentação de habilitação deverá ser apresentada em uma via e, por medida de segurança recomendável ao licitante, numerados em sequência e rubricados em todas as suas páginas por seu representante legal ou preposto, sob as seguintes formas:

- a) Cópia autenticada em cartório ou tabelião juramentado; ou
- c) Cópia autenticada pela CPL, mediante a exibição dos originais; ou
- d) Cópia do exemplar da publicação em órgão da imprensa oficial, original ou autenticada, nas mesmas condições do item anterior.

4.2. Somente terão direito ao uso da palavra, à rubrica de documentos e a apresentação de reclamações ou recursos, além dos membros da Comissão Permanente de Licitação, os licitantes credenciados ou a critério da Comissão de Licitação, qualquer dos presentes.

4.3. Os licitantes, via de seus representantes legais, poderão comparecer no dia, hora e local mencionados neste Edital para participarem dos trabalhos de realização do certame, devendo para tanto, entregar à CPL, a documentação e a proposta em envelopes separados e lacrados sobre o fecho, contendo em sua parte externa e fronteira, além da razão social da proponente os dizeres:

ENVELOPE 01	ENVELOPE 02
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	PROPOSTA DE PREÇOS
CÂMARA MUNICIPAL DE JOVIÂNIA - GOIÁS	CÂMARA MUNICIPAL DE JOVIÂNIA - GOIÁS
TOMADA DE PREÇO Nº 01/2023	TOMADA DE PREÇO Nº 01/2023
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE	RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
CNPJ: Nº	CNPJ: Nº

#### 4.4- DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" - ENVELOPE 01.

4.4.1. O envelope "DOCUMENTAÇÃO" deverá conter obrigatoriamente, sob pena de inabilitação da proponente, a documentação abaixo discriminada:

#### 4.5- HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.5.1. Cópia simples da cédula de identidade ou documento com foto de todos os sócios/proprietários da empresa licitante;

4.5.2. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Comercial ou a última alteração contratual em vigor;

4.5.3. Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede do licitante, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



4.5.4. Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

4.5.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

4.5.6. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

4.5.7. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.5.8. Os documentos acima (subitens 4.5.1 a 4.5.7), deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

4.5.9. Os documentos relacionados nos subitens 4.5.1 a 4.5.7, não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados no item DO CREDENCIAMENTO.

#### **4.6- REGULARIDADE FISCAL**

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (com data de até 60 (sessenta) dias antes do certame);

b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certidão conjunta de regularidade de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN;

d) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certidão de Regularidade de Situação (CRF) emitida pela Caixa Econômica Federal;

e) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

4.6.1. No caso de constatação de existência de irregularidade fiscal referente à microempresa ou empresa de pequeno porte serão adotados a prerrogativa e os procedimentos previstos nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 147/2014.

#### **4.7- DA CERTIDÃO TRABALHISTA**

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.



#### 4.8- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.8.1. Certificado de Registro ou inscrição da empresa participante e seus responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede;

4.8.1.1. No ato da contratação, o proponente vencedor do presente certame licitatório, que forem sediadas em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritos no CREA/CAU de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/CAU do Estado de Goiás, por força do disposto nas jurisprudências do TCU - Tribunal de Contas da União, Decisões Plenárias 279/1998 e 348/1999, o Acórdão 979/2005-Plenário, Acórdão 992/2007- Primeira Câmara, Acórdão nº 772/2009, Plenário, Processo nº TC-000.051/2010-1. Acórdão nº 1.328/2010 - Plenário dentre outras;

4.8.2. Declaração da empresa participante, indicando no mínimo 01 (um) engenheiro civil como responsável técnico pela licitante, sendo que o vínculo entre esse profissional e a empresa pode ser comprovado mediante cópia da carteira de trabalho (CTPS), cópia do contrato social do licitante (para sócios), cópia do contrato de prestação de serviço ou declaração de contratação futura do profissional detentor do(s) atestado(s) apresentado(s), acompanhada da anuência deste;

4.8.3. Comprovação da **capacidade técnica operacional** da empresa, por meio de atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atuante no mercado nacional, comprovando a capacidade operacional por obra com características ao objeto deste edital, limitadas estas, às parcelas de maior relevância e valor significativo, sendo o Atestado de execução, com as quantidades mínimas de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos de serviços a serem contratados através desta licitação, em um único atestado, discriminados no item 4.8.5.

4.8.4. Comprovação da **capacidade técnico-profissional** do(s) engenheiro(s) indicado(s), por meio de atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atuante no mercado nacional, acompanhados das respectivas certidões de acervo técnico (CAT), emitidas pelo CREA da região em que foi realizada a obra, comprovando a responsabilidade técnica por obra com características ao objeto deste edital.

4.8.5. Parcelas De Maior Relevância:

a) Item 3.2. Montagem e Desmontagem de Fôrma de Pilar Retangular em Chapa de Madeira, 2 Utilizações, 11,96 m<sup>2</sup>;

b) Item 3.3. Montagem e Desmontagem de Fôrma de Viga, Escoramento Metálico, em Chapa de Madeira, 2 Utilizações, 13,55 m<sup>2</sup>;

4.8.6. Não serão aceitos atestados fornecidos por empresas do mesmo grupo.

4.8.7. Para a comprovação de execução de obra ou serviços similares, limitadas às parcelas discriminadas acima, poderão ser apresentados um ou mais atestados, desde que cada atestado atenda um item exigido **COMPROVE(M) TRABALHO DE CARACTERÍSTICAS SEMELHANTES OU DE COMPLEXIDADE SUPERIOR AO OBJETO DA PRESENTE**



**LICITAÇÃO**, sendo a referida comprovação dar-se-á por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

4.8.8. Declaração expressa de que as instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado estarão disponíveis para a execução da obra objeto desta licitação.

4.8.9. Não será permitido que um Responsável Técnico represente mais de 01 (uma) empresa.

#### **4.10. VISITA TÉCNICA:**

4.10.1 Declaração da Câmara Municipal de Joviânia - GO, comprovando que a Licitante vistoriou o local de execução dos serviços;

a) Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria;

b) A vistoria "in loco", deverá ser agendada com prazo de 24 horas de antecedência, na Câmara Municipal de Joviânia, localizada à Rua Joaquim Luiz Barbosa, n.º 83, Planta Municipal, Palácio Galeno Pires Barbosa, Joviânia-GO - CEP: 75.610-000 - Joviânia-GO, ou ainda pelo telefone (64) 98132-1617;

c) A vistoria será acompanhada pelo Engenheiro da Câmara Municipal designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 11h00min; 13h00min às 17h00min, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone citado no item anterior ou diretamente na Diretoria Geral da Câmara Municipal;

d) O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura dos envelopes;

e) Eventuais dúvidas de natureza técnica decorrentes da realização da vistoria deverão ser encaminhadas à Comissão de Licitação formalmente, via protocolo na Câmara Municipal de Joviânia, localizada à Rua Joaquim Luiz Barbosa, n.º 83, Planta Municipal, Palácio Galeno Pires Barbosa, Joviânia-GO - CEP: 75.610-000 - Joviânia-GO, antes da data fixada para a sessão pública;

f) Em nenhuma hipótese a licitante poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, arcando com quaisquer ônus decorrentes desses fatos;

g) Caso a licitante considere desnecessária a visita, deverá apresentar declaração, conforme ANEXO, de que conhece as condições locais para a execução do objeto, bem como de **que a licitante possui pleno conhecimento das informações e condições necessárias à prestação dos serviços objeto da presente licitação atendendo assim jurisprudência Tribunal Contas da União (acórdãos 2.672/2016, 212 e 866/2017 do Plenário e 4.991/2017 da 1ª Câmara.**

#### **4.11. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**



4.11.1 Certidão Negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, com data de até 60 (sessenta) dias antes do certame);

4.11.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

4.11.3. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

4.11.4. Serão considerados aceitos, como na forma da Lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Publicados em Diário Oficial;

b) Publicados em jornal;

c) Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

d) Por cópia ou fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

4.11.5. A comprovação da boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta online:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

4.11.6. O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

4.11.7. As fórmulas supra mencionadas, deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculo, juntado ao balanço patrimonial, devidamente assinado por contador habilitado.





4.11.8. As empresas constituídas no presente exercício civil deverão apresentar o balanço de abertura ou o último balanço patrimonial levantado.

#### **4.12. OUTRAS COMPROVAÇÕES**

- a) Declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no Edital, conforme ANEXO;
- b) Declaração que inexistem fatos impeditivos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme ANEXO;
- c) Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme ANEXO;
- d) Declaração expressa de aceitação das condições da presente tomada de preços e especialmente as fixadas pela lei nº. 8.666/93, conforme ANEXO;
- e) Declaração, de que não possui dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico que sejam servidores da Administração Direta ou Indireta, referente ao artigo 9º, inciso III, da lei nº 8.666/93, conforme ANEXO;

#### **4.13. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

4.13.1. Os documentos exigidos nos subitens, deste edital, terão seus prazos de validade adstritos aos estabelecidos pelos respectivos órgãos expedidores. Caso não apresentem prazo de validade, somente serão aceitos se expedidos num período máximo de 60 (sessenta) dias antecedentes à abertura dos envelopes de habilitação.

4.13.2. Não será concedido prazo para apresentação de documentos que não forem entregues envelopados no momento da habilitação.

4.13.3. É facultado aos interessados a participação nas sessões por seu representante legal ou especificamente nomeado. A não apresentação do documento de credenciamento (procuração), ou a incorreção deste, não inabilitará o interessado, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela empresa participante.

4.13.4. Os interessados que porventura não puderem estar presentes no momento da abertura, poderão participar da licitação, desde que chancelem os seus envelopes no Protocolo Administrativo da Câmara Municipal de Joviânia - GO.

4.13.5. A Comissão Permanente de Licitação recolherá 15 (quinze) minutos antes do horário da abertura dos trabalhos, junto ao Protocolo Administrativo da Câmara Municipal, envelope(s) encaminhado(s), por empresa(s) interessada(s), em participar desta Licitação, não se responsabilizando por envelope(s) entregue(s) em local diverso do mencionado neste Edital.

4.13.6. Os interessados que quiserem se utilizar a via postal, deverão encaminhar seus envelopes, por um único invólucro, endereçado à Comissão Permanente de Licitação, o qual só será aceito até quinze (15) minutos antes do horário da abertura dos trabalhos, sem qualquer violação de seu conteúdo.



4.13.7. Uma vez encerrado o prazo de entrega dos envelopes contendo a documentação e as propostas, não serão aceitas novas participações, nem serão admitidas quaisquer alterações ou complementações do conteúdo destes.

4.13.8. Serão inabilitados os interessados cuja documentação estiver em desacordo com as condições e especificações deste Edital e/ou da Lei Federal 8.666/93, com suas modificações posteriores.

4.13.9. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da Lei Complementar n. 147/2014.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito da assinatura do contrato ou instrumentos que o substitua.

b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do Art. 43, da LC 147/2014, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.13.10. Poderão ser inabilitadas/desclassificadas licitantes, sem direito a indenização ou qualquer ressarcimento, e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Câmara Municipal de Joviânia - GO tiver conhecimento de quaisquer fatos ou circunstâncias anteriores ou posteriores ao julgamento da licitação, que desabonem sua idoneidade, capacidade financeira, técnica ou administrativa.

## **5 - DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. Não será habilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido neste Edital, ou deixar de sanar erros ou omissões requisitadas pela CPL.

5.2. Qualquer documento que estiver incompleto, com rasura e/ou com borrão e/ou com prazo de validade vencido, será considerado nulo e sem validade para esta licitação.

5.3. Caso a Comissão de Licitações, após o exame da documentação apresentada consiga chegar na mesma sessão a uma conclusão sobre o resultado da presente etapa e houver renúncia expressa por parte de todos os licitantes ao direito de impetrar recurso, a Comissão de Licitações poderá de imediato proceder à abertura dos Envelopes nº 2 dos licitantes habilitados.

5.4. Não ocorrendo a renúncia e exercendo manifestação imediata e motivadamente, um ou mais licitantes seu direito à interposição de recursos no prazo legal, estes terão efeito suspensivo, o que será comunicado pela Comissão de Licitações aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis seguintes.

5.5. Não tendo ocorrido interposição de recursos ou após decididos os eventuais recursos interpostos, a Comissão de Licitações convocará os interessados para a sessão pública de abertura dos Envelopes nº 2.



5.6. É facultada à Comissão de Licitações, nesta, ou em qualquer outra fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, sem que os preços possam ser modificados.

5.7. Será considerada habilitada a proponente cuja documentação atenda as exigências estabelecidas no Edital.

## 6 - DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE "2"

6.1. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, preferencialmente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

6.2. A proposta de preço deverá conter:

a) Razão social, CNPJ, endereço completo, telefone, e endereço eletrônico (e-mail) da proponente, este último se houver para contato;

b) O prazo para execução da obra, que não deverá exceder a **3 (Três) meses** conforme o CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO, contados da emissão da ordem de serviços;

c) Valor da proposta em algarismo e por extenso, prevalecendo o último, em caso de divergência;

d) Cronograma físico-financeiro de desembolso, nos padrões editais constando, além do valor total dos serviços da obra, os serviços que dispõe executar em cada etapa, com os respectivos percentuais, e valor do desembolso para cada etapa, obedecendo aos prazos (contados a partir do início da obra), e os percentuais de desembolso;

e) Orçamento sintético, constando o percentual de benefícios e despesas indiretas (BDI) e preço total;

f) Planilha de Composição do BDI;

g) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da abertura dos envelopes de proposta de preço. Caso não seja indicado, considerar-se-á válido por 60 (sessenta) dias;

h) Assinatura da(s) pessoa(s) juridicamente habilitada(s).

6.3. Para elaboração das propostas, a empresa proponente deverá observar as especificações técnicas, memoriais descritivos, planilha de orçamento analítico, constantes deste Edital.

6.4. Preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando o modelo de Planilha Orçamentária anexo ao Edital.

6.5. Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços.



6.6. Nos preços cotados deverão estar incluídos custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto e todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

6.7. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;

6.8. Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão "verba" ou de unidades genéricas.

6.9. O cronograma físico-financeiro proposto pelo licitante deverá observar o cronograma de desembolso máximo por período constante do Projeto Básico, bem como indicar os serviços pertencentes ao caminho crítico da obra.

6.10. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, conforme modelo anexo ao Edital;

6.11. Os custos relativos à administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.

6.12. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;

6.13. Os tributos considerados de natureza direta e personalíssima, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, II do Decreto 7.983, de 2013 (TCU, Súmula 254).

6.14. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

a) Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

b) Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente da planilha e haverá glosa, quando do pagamento.

6.15. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.16. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



6.17. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.18. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço proposto.

## 7 - DO PROCEDIMENTO

7.1. A abertura dos envelopes de "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA DE PREÇOS" será sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada, que será assinada pelos representantes das empresas participantes presentes à reunião, que assim o desejarem, e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

7.2. Todos os envelopes, documentação e propostas, serão rubricados pelos representantes das empresas participantes presentes à reunião, que assim o desejarem, e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

7.3. Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a Comissão decidirá sobre a habilitação de cada licitante. Se, eventualmente, surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, estas serão consignadas em ata e a conclusão da habilitação dar-se-á em sessão convocada previamente, mediante ofício ou publicação nos órgãos oficiais.

7.4. Após a verificação da documentação e proferido o resultado da fase habilitatória, havendo concordância por parte dos representantes de todas as empresas participantes quanto à desistência expressa do respectivo prazo recursal, a Comissão Permanente de Licitação poderá passar, imediatamente, na mesma reunião, à abertura dos envelopes de propostas de preços.

7.5. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes "Documentação" e "Proposta de Preços" em um único momento, em face do exame da documentação e da conformidade das propostas apresentadas com os requisitos do Edital, os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, ficarão em poder da Comissão Permanente de Licitação até a data e horário marcado para prosseguimento dos trabalhos.

7.6. Havendo manifestação de vontade de recorrer da decisão da Comissão, à(s) licitantes(s) será outorgado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar(em), por escrito, razões fundamentadas, na forma do art. 109 da Lei 8.666/1993. Julgados os recursos(s) referente(s) à habilitação, que terá(o) efeito suspensivo, a Comissão comunicará o resultado à(s) licitante(s) designando nova data para abertura dos envelopes nº 02 - Propostas.

## 8 - DO JULGAMENTO

8.1. No julgamento das propostas, a Comissão Permanente de Licitação levará em conta, no interesse do serviço público, o tipo **MENOR PREÇO**, sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, atendidas as especificações do Edital e anexos.



8.2. Havendo divergência entre os somatórios dos preços parciais e totais, decorrente de erro de cálculos no preenchimento das planilhas de orçamentos, integrantes das propostas, prevalecerá o preço total ofertado para a execução dos serviços da obra.

8.3. Será desclassificada a proposta que estiver em desacordo com as condições e especificações deste Edital e/ou da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

8.4. Será desclassificada a proposta que apresentar preço total manifestamente inexequível ou exorbitante, nos termos do art. 48 da Lei 8.666/93.

8.5. A empresa vencedora será aquela que apresentar o menor preço total do serviço.

8.6. Propostas que apresentarem BDI menor que 15% (quinze por cento), deverão ser discriminados os procedimentos adotados para seu cálculo, tais como fórmula e coeficientes adotados. Se não apresentados, as propostas serão desclassificadas.

8.7. Não serão aceitas reivindicações pleiteando adicional de preço por falta ou omissão que porventura vier a ser verificada na proposta, ou pedido de desconsideração da mesma, por razões semelhantes.

8.8. Não se aceitará proposta que apresente quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital, ou percentual de redução sobre a proposta de menor preço, exceto nos casos previstos em Lei.

8.9. Critérios de desempate:

8.9.1. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte que atenderem os critérios estabelecidos deste edital.

8.9.2. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

8.9.3. A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

8.9.4. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte, detentora da melhor classificada e considerada empatada, poderá apresentar, nova proposta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 24(vinte e quatro) horas, caso esteja presente na sessão ou no prazo de 48 (quarenta e oito horas), contados da comunicação/solicitação da Comissão de Licitação, na hipótese de ausência, ficando suspensa a sessão até que sejam esgotados os prazos aqui citados, sendo declarada perdedora a licitante que não cumprir os prazos para a entrega de nova proposta corrigida/atualizada. Neste caso, a oferta deverá ser escrita e assinada para posterior inclusão nos autos do processo licitatório.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação,



às demais microempresas, empresas de pequeno porte remanescentes, para que apresente nova proposta, no prazo e na forma prevista no subitem anterior.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma dos itens anteriores.

d) Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte, satisfizer as exigências dos itens anteriores, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

8.9.5. O disposto nos itens anteriores, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por microempresa, empresa de pequeno porte.

8.9.6. As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

8.9.7. Serão lavradas atas para cada sessão, as quais serão lidas em voz alta e assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes. Caso não ocorra interposição de recursos e seja possível o julgamento da habilitação e das propostas numa única sessão, será lavrada uma única ata, igualmente lida em voz alta e assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes.

## 9 - DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de licitantes e julgamento das propostas observará o disposto no art. 109, § 4º, da Lei 8.666, de 1993.

9.2. Após cada fase da licitação, os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados, pelo prazo necessário à interposição de recursos.

9.3. O recurso da decisão que habilitar ou inabilitar licitantes e que julgar as propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos, eficácia suspensiva.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados para o(a) Endereço da Câmara Municipal de Joviânia (seção de protocolo) localizada à Rua Joaquim Luiz Barbosa, n.º 83, Planta Municipal, Palácio Galeno Pires Barbosa, Joviânia-GO – CEP: 75.610-000 - Joviânia-GO, CEP: 75.610-000.

9.5. O recurso será dirigido ao (a) Presidente da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos, bem como os enviados via e-mail, correio ou qualquer outro meio eletrônico.



## 10 - DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Decorrido o prazo recursal, com o parecer da Comissão Permanente de Licitação, o processo licitatório será submetido à homologação pela autoridade competente da Câmara Municipal de Joviânia-Go.

## 11 - DA GARANTIA

11.1. Para a execução das obrigações assumidas, a Câmara Municipal de Joviânia exigirá da empresa vencedora até a assinatura do Contrato, prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, em uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/93, que será liberada ou restituída somente após o término da vigência contratual e desde que não haja pendências.

11.2. A garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

- a. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- b. Seguro-garantia; ou
- c. Fiança bancária.

11.3. Não será aceita a prestação de garantia que não cubra todos os riscos ou prejuízos eventualmente decorrentes da execução do contrato, tais como a responsabilidade por multas e obrigações trabalhistas, previdenciárias ou sociais.

11.4. Caso o valor global da proposta da Adjudicatária seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b" do § 1º do artigo 48 da Lei nº 8.666, de 1993, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, igual à diferença entre o menor valor referido no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta.

11.5. No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado em instituição financeira sediada no território brasileiro, mediante depósito identificado a crédito da Administração.

11.6. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

11.7. A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante a vigência do contrato.

11.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.





11.10. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Contratante, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

11.11. Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da Contratada, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à Contratante.

11.12. A garantia contratual deverá ter validade de 3 (três) meses após o término da vigência do contrato.

## 12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os recursos para o pagamento das despesas relativas à execução do objeto advêm dos cofres da Câmara Municipal da dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO:	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DA DESPESA	FONTE
01	01.11.01.031.0001.1039	4.4.90.51	100

12.2 - As respectivas dotações poderão ser alteradas, modificadas e acrescidas, caso necessário.

## 13 - DA NOTA DE EMPENHO E DO CONTRATO

13.1. Fica a licitante vencedora convocada a assinar o termo contratual/receber nota de empenho, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar de sua notificação, em conformidade com o disposto no art. 64 da Lei 8.666/93, que será comunicada, pelo Gestor da Câmara Municipal, à empresa adjudicatária.

13.2. O recebimento da nota de empenho, ainda que fora do prazo de validade da proposta, implicará, na plena ratificação de suas condições, para todos os efeitos.

13.3. No caso da não retirada da nota de empenho ou assinatura do contrato no prazo estabelecido, sem justa causa, o gestor da Câmara Municipal convocará os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, estando o adjudicatário sujeito à multa de 2% (dois por cento) do valor adjudicado e suspensão pelo prazo de 02 (dois) anos de contratar com a Câmara Municipal de Joviânia.

13.4. Se quando da emissão da nota de empenho, os documentos comprobatórios de situação regular, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com validade expirada, a empresa deverá providenciar a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.



13.5. O prazo de vigência da contratação é de 06 **(seis) Meses**, ao qual a obra deverá iniciar em até 5 dias após o recebimento da Ordem de Serviço de acordo com o cronograma de execução de obra previsto para **3 (Três) Meses**.

13.5.1. O presente contrato e cronograma poderão ser prorrogáveis na forma dos artigos 57 e 79, §5º, e demais dispositivos da Lei nº 8.666/93.

#### 14 - DO PAGAMENTO

14.1. A Câmara Municipal de Joviânia efetuará os pagamentos após apresentação da nota fiscal devidamente atestada, a nota será emitida após a conclusão dos eventos e lavra de termo emitido pelo Departamento de Engenharia da Câmara Municipal atestando a conclusão de tais eventos, de acordo com o cronograma físico-financeiro de desembolso proposto pela empresa contratada.

14.2. Os eventos serão concluídos, para fim de emissão de nota fiscal, quando atingir um percentual mínimo de 10% do valor total contratado.

14.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

14.4. Os pagamentos ficarão condicionados à retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.5. De cada fatura paga, a Câmara Municipal de Joviânia, poderá reter 5% (cinco por cento), do valor total da parcela, a título de garantia adicional.

14.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.7. Antes de cada pagamento à contratada, deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

14.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I =$	$\frac{(6 / 100)}{365}$	$I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%
------------	-------	-------------------------	--



14.9. Não sendo conhecido o índice para o período, será utilizado no cálculo, o último índice conhecido.

14.10. Quando utilizar o último índice conhecido, o cálculo do valor ajustado será procedido tão logo seja publicado o índice definitivo correspondente ao período de atraso. Não caberá qualquer remuneração a título de correção monetária para pagamento decorrente do acerto de índice.

14.11. Nos cálculos deverão ser utilizados 3 (três) casas decimais.

## **15 - DO VALOR DO CONTRATO E DO REAJUSTE**

15.1. O valor total estimado para a obra, baseado nas planilhas orçamentárias apresentadas é de R\$ 162.678,34 (Cento e Sessenta e Dois Mil Seiscentos e Setenta e Oito Reais e Trinta e Quatro Centavos).

15.2. O valor do contrato será fixo e irrevogável, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento, justificativa e comprovação documental, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.3. Poderá ainda, ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice INCC, ou outro que vier a substituí-lo, e afetará exclusivamente as etapas/parcelas do empreendimento cujo atraso não decorra de culpa da contratada.

## **16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, o licitante/adjudicatário que: inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta; apresentar documentação falsa; deixar de entregar os documentos exigidos no certame; ensejar o retardamento da execução do objeto; não manter a proposta; cometer fraude fiscal; comportar-se de modo inidôneo.

16.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal e das penalidades previstas no artigo 87 e 88 da Lei 8.666/93, às seguintes sanções:

16.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

16.2.2 Multa de:

a) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a



não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

16.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

16.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

16.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

16.6. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

16.9. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, por meio da Guia de Recolhimento Municipal (GRM), a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente,

16.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Câmara Municipal poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.



16.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.12. As penalidades e suspensão de licitar serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial e em jornal de grande circulação.

## **17 - DAS OBRIGAÇÕES E DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

17.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas no Edital, no Termo de Referência e em sua proposta;

17.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

17.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

17.4. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

17.5. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

17.6. A obra somente será considerada concluída e em condições de ser recebida, depois de cumpridas todas as obrigações assumidas pela licitante vencedora e atestada pelo Departamento de Engenharia da Câmara Municipal de Joviânia.

17.7. A CONTRATADA será única, integral e exclusivamente responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza que causar a Câmara Municipal de Joviânia, ou ainda a terceiros, provenientes da execução dos serviços objeto do Contrato, respondendo por si e por seus sucessores.

17.8. A CONTRATADA será também, responsável por todos os ônus ou obrigações concernentes às legislações sociais, fiscal securitária ou previdenciária, bem como todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários, gastos e encargos de material e mão de obra necessários à completa realização do objeto do Contrato.



17.9. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições editalícias e contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, conforme o caso, nos termos do § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

17.10. A licitante Contratada não poderá subcontratar no todo o (s) serviço (s) objeto deste Edital em qualquer hipótese, e parcialmente, somente poderá subcontratar com prévia autorização por escrito do Departamento de Engenharia da Câmara Municipal de Joviânia.

17.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

## 18 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

18.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

18.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

18.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

18.5. Fornecer por escrito às informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

18.6. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

18.7. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

18.8. Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

- a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
- b) Comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
- c) A reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

## 19 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL



19.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

19.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

19.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da referida Lei.

19.4. A impugnação poderá ser protocolada na Câmara Municipal de Joviânia, localizada na à Rua Joaquim Luiz Barbosa, n.º 83, Planta Municipal, Palácio Galeno Pires Barbosa, Joviânia-GO – CEP: 75.610-000 - Joviânia-GO.

19.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## **20 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.1. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.4. Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.

20.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



20.7. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.8. A empresa contratada deverá providenciar, por sua conta, a anotação do Termo de Responsabilidade Técnica, do engenheiro (responsável técnico), junto ao CREA-GO, bem como apresentar no ato da assinatura do contrato os profissionais responsáveis pela empresa devidamente registrados em seu quadro técnico, **sendo engenheiro civil**.

20.9. Os licitantes, quando solicitados, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

20.10. Caso haja necessidade da substituição do engenheiro responsável técnico pela obra, objeto desta licitação, no decorrer da execução do contrato, a aceitação do substituto ficará condicionada à comprovação da capacidade técnico- profissional, nos termos deste Edital.

20.11. Na execução da obra, a empresa vencedora deverá seguir as orientações constantes do projeto executivo e especificações técnicas, obedecendo as condições estabelecidas neste Edital e no Contrato.

20.12. O Departamento de Engenharia da CÂMARA MUNICIPAL DE JOVIÂNIA -GO, atestará a real conclusão dos eventos mínimos de 10%, como enunciado neste Edital, comprovando o cumprimento das etapas estipuladas.

2.12.1. Para fins de pagamento da Nota Fiscal, serão exigidos os seguintes documentos a ser apresentado pela CONTRATADA:

- Cópia da ficha de registro de todos os funcionários alocados na obra;
- Folha de pagamento de salário mensal dos mesmos;
- GPS e GFIP específica da obra;
- Nota fiscal mensal, com as devidas retenções sobre os serviços;

20.13. Não serão verificados a conclusão de tais eventos, nem liberadas as faturas das etapas de execução, sem que estejam totalmente cumpridos os percentuais estipulados no cronograma de desembolso proposto pela contratada.

20.14. Os faturamentos das etapas executadas deverão ser apresentados de acordo com o cronograma físico-financeiro

20.15. Os extratos das Atas de Reunião exaradas pela Comissão Permanente de Licitação, atinentes a habilitação e julgamento, bem como os atos e procedimentos relativos aos recursos interpostos, serão comunicadas aos interessados, e ainda serão divulgados no Placar Oficial da Câmara Municipal de Joviânia para conhecimento público.





20.16. O adjudicatário fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos e as supressões nos limites e condições estabelecidos na Lei 8.666/93 e suas modificações posteriores.

20.17. A execução da obra deverá ser iniciada em, no máximo, 5 (cinco) dias consecutivos após a emissão da ordem de serviço pelo gestor da Câmara Municipal de Joviânia.

20.18. Considerar-se-á cumprido o contrato, após verificação da obra executada pelo departamento de engenharia, e consequente aceitação pelo Gestor da Câmara Municipal de Joviânia.

20.19. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.21. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.22. O Presente Edital poderá ser consultado no Placar da Câmara Municipal de Joviânia e na Sala da Comissão Permanente de licitação da Câmara Municipal de Joviânia, localizada à Rua Joaquim Luiz Barbosa, n.º 83, Planta Municipal, Palácio Galeno Pires Barbosa, Joviânia-GO - CEP: 75.610-000, bem como no site <https://camarajoviania.go.gov.br/>

Para conhecimento de todos, lavrou-se o presente Edital que será afixado no Placar Oficial de Avisos e Publicações da CÂMARA MUNICIPAL DE JOVIÂNIA-GO, e disponibilizado mediante o prévio requerimento dirigido à Comissão Permanente de Licitação - CPL, estando a Comissão à disposição dos interessados no horário e dia de expediente.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOVIÂNIA**, aos 14 dias do mês de março de 2023.

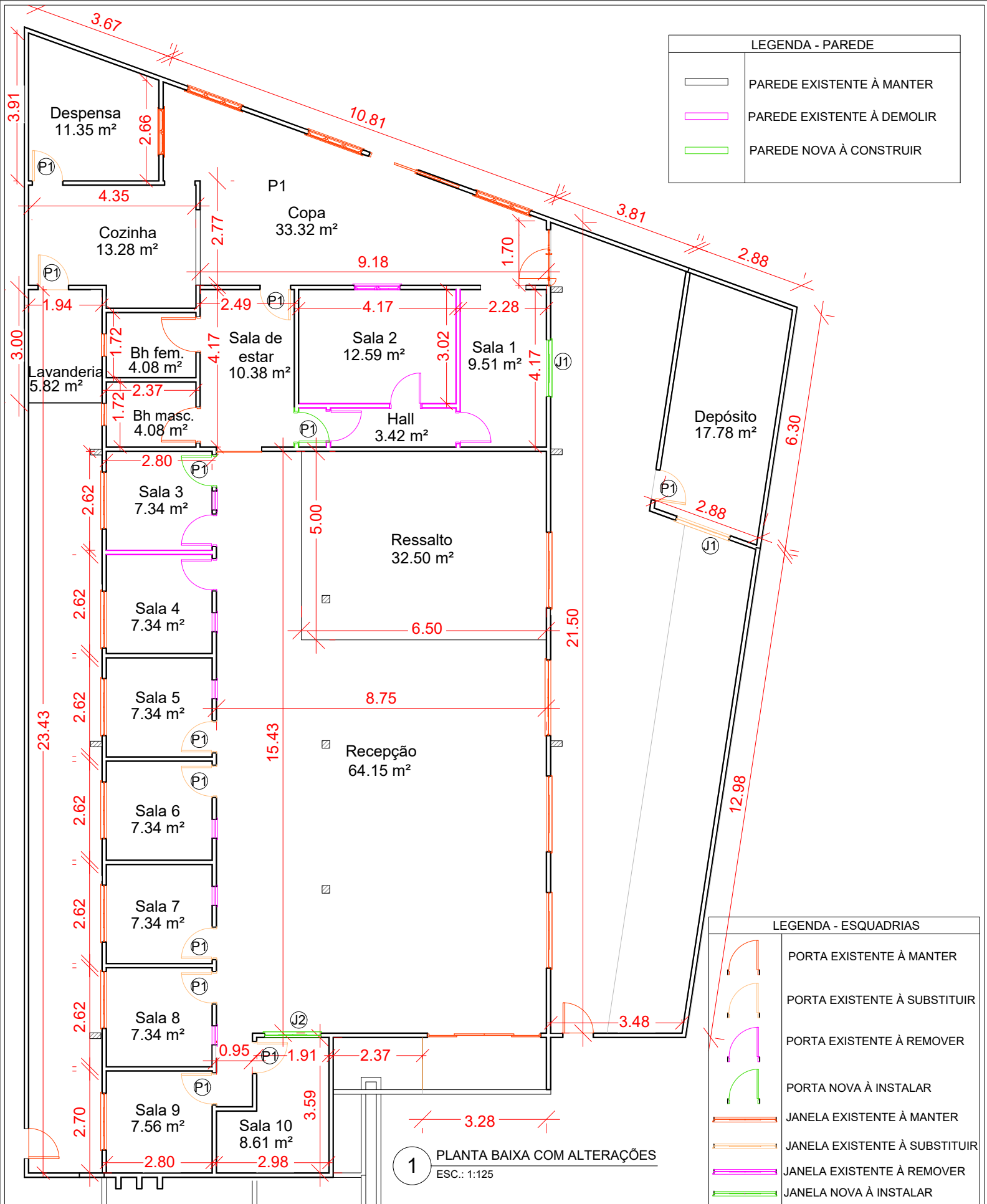
**Sthefanne de O. Costa Pirett**  
-Presidente da CPL-

**Heryslene Vieira de Sousa**  
-Secretária da CPL-

**Lucineia Marcelina Alves Fernandes**  
-Membro da CPL-

**ANEXO I**  
**PROJETOS BÁSICOS**

**REFORMA COMPLEMENTAR**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JOVIÂNIA-GO**



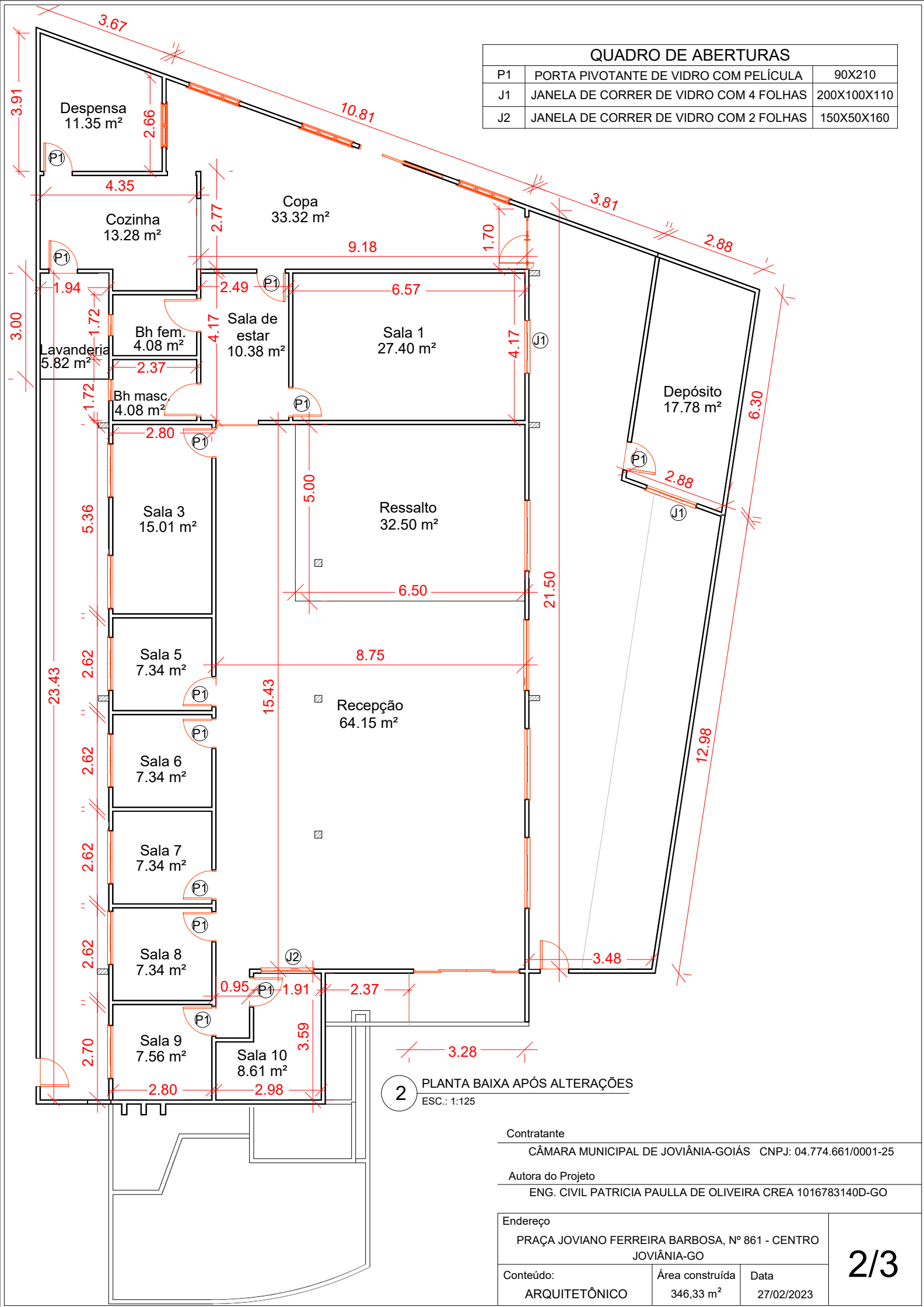
Contratante  
CÂMARA MUNICIPAL DE JOVIÂNIA-GOÍÁS CNPJ: 04.774.661/0001-25

Autora do Projeto  
ENG. CIVIL PATRICIA PAULLA DE OLIVEIRA CREA 1016783140D-GO

QUADRO DE ABERTURAS		
P1	PORTA PIVOTANTE DE VIDRO COM PELÍCULA	90X210
J1	JANELA DE CORRER DE VIDRO COM 4 FOLHAS	200X100X110
J2	JANELA DE CORRER DE VIDRO COM 2 FOLHAS	150X50X160

Endereço PRAÇA JOVIANO FERREIRA BARBOSA, Nº 861 - CENTRO JOVIÂNIA-GO		
Conteúdo: ARQUITETÔNICO	Área construída 346,33 m <sup>2</sup>	Data 27/02/2023

QUADRO DE ABERTURAS		
P1	PORTA PIVOTANTE DE VIDRO COM PELÍCULA	90X210
J1	JANELA DE CORRER DE VIDRO COM 4 FOLHAS	200X100X110
J2	JANELA DE CORRER DE VIDRO COM 2 FOLHAS	150X50X160

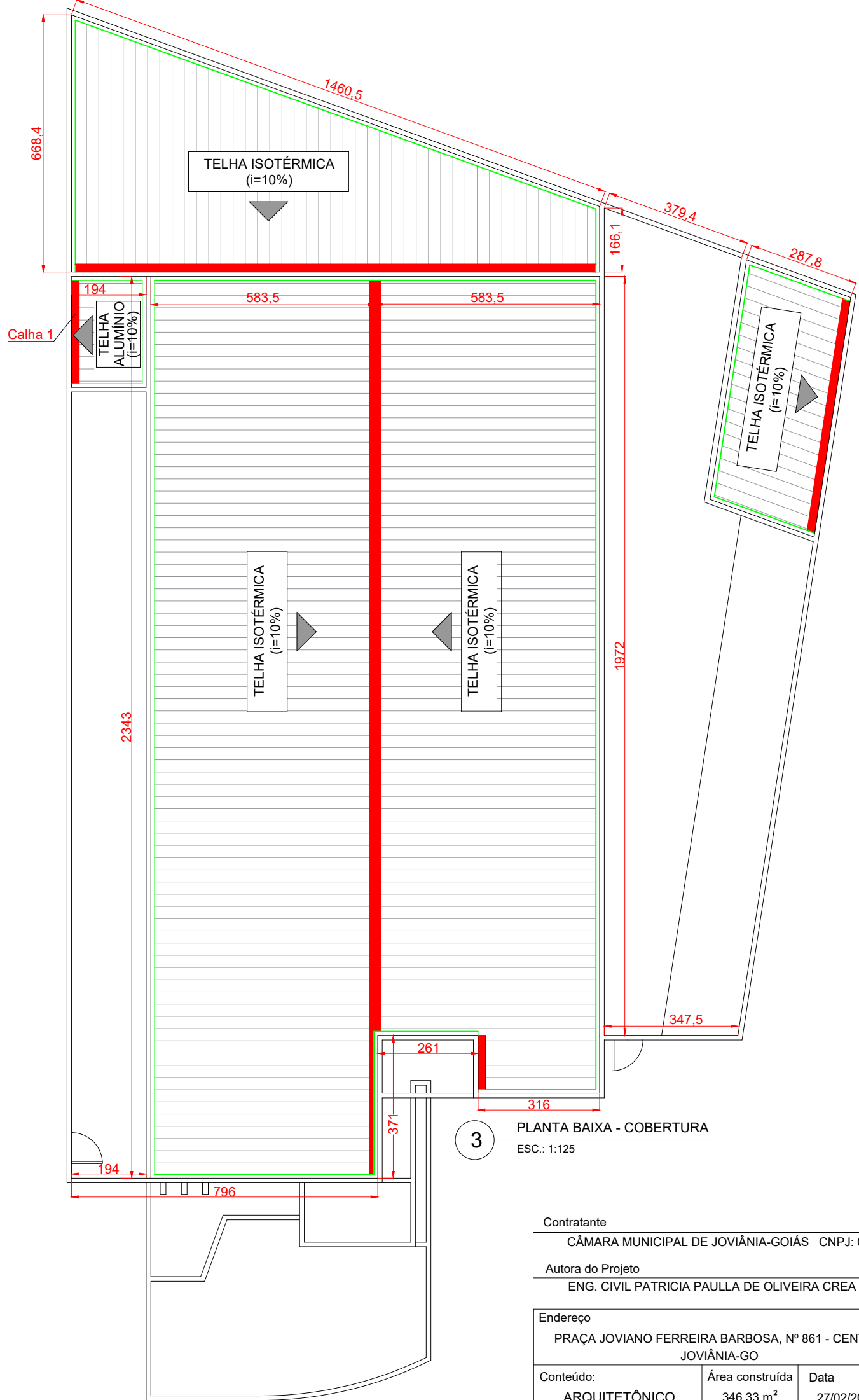


**2** PLANTA BAIXA APÓS ALTERAÇÕES  
ESC.: 1:125

Contratante  
CÂMARA MUNICIPAL DE JOVIÂNIA-GOÍÁS CNPJ: 04.774.661/0001-25

Autora do Projeto  
ENG. CIVIL PATRICIA PAULLA DE OLIVEIRA CREA 1016783140D-GO

Endereço PRAÇA JOVIANO FERREIRA BARBOSA, Nº 861 - CENTRO JOVIÂNIA-GO		
Conteúdo: ARQUITETÔNICO	Área construída 346,33 m <sup>2</sup>	Data 27/02/2023

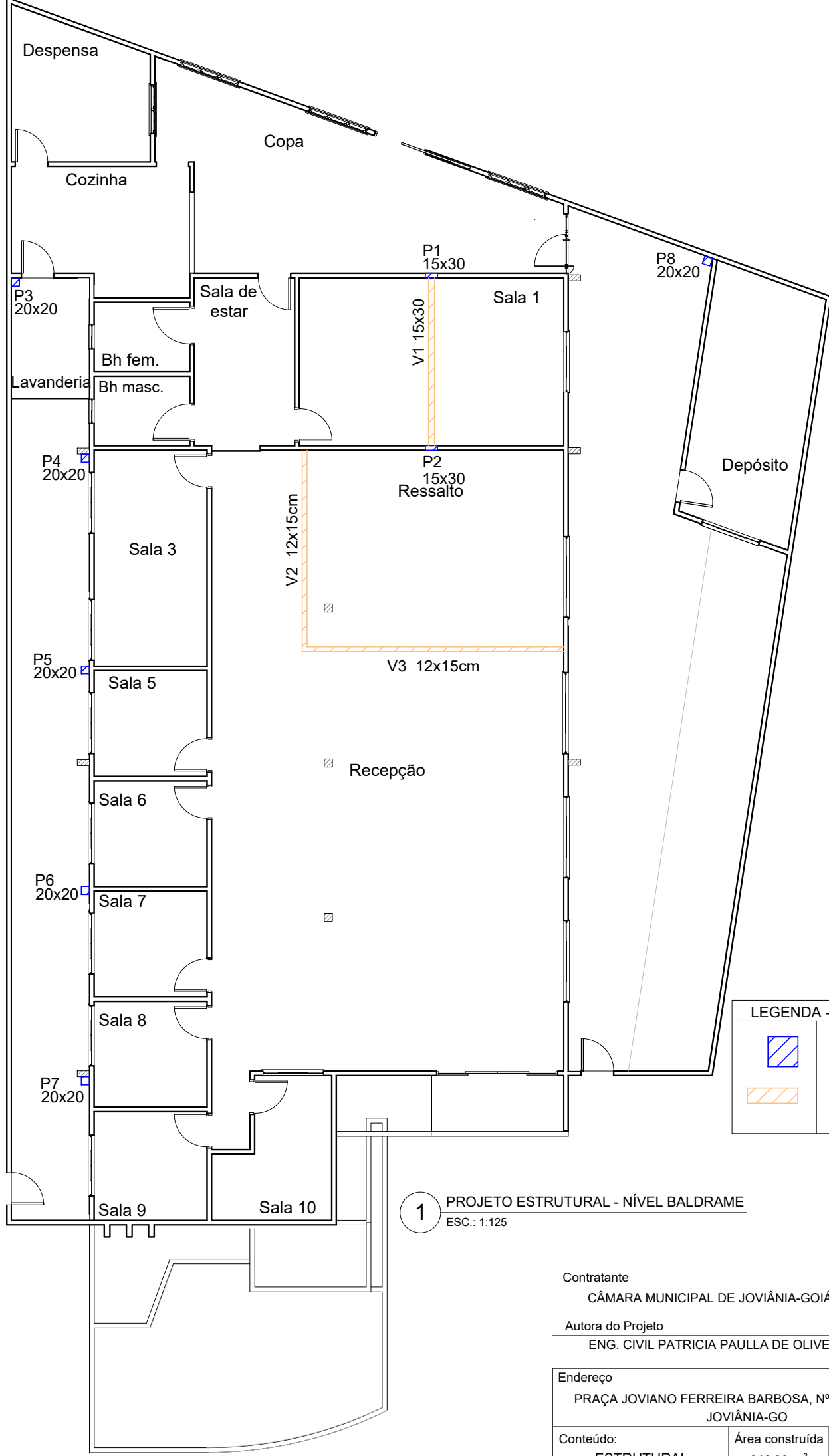


**3** PLANTA BAIXA - COBERTURA  
 ESC.: 1:125

Contratante  
 CÂMARA MUNICIPAL DE JOVIÂNIA-GOÍÁS CNPJ: 04.774.661/0001-25

Autora do Projeto  
 ENG. CIVIL PATRICIA PAULLA DE OLIVEIRA CREA 1016783140D-GO

Endereço PRAÇA JOVIANO FERREIRA BARBOSA, Nº 861 - CENTRO JOVIÂNIA-GO		
Conteúdo: ARQUITETÔNICO	Área construída 346,33 m <sup>2</sup>	Data 27/02/2023



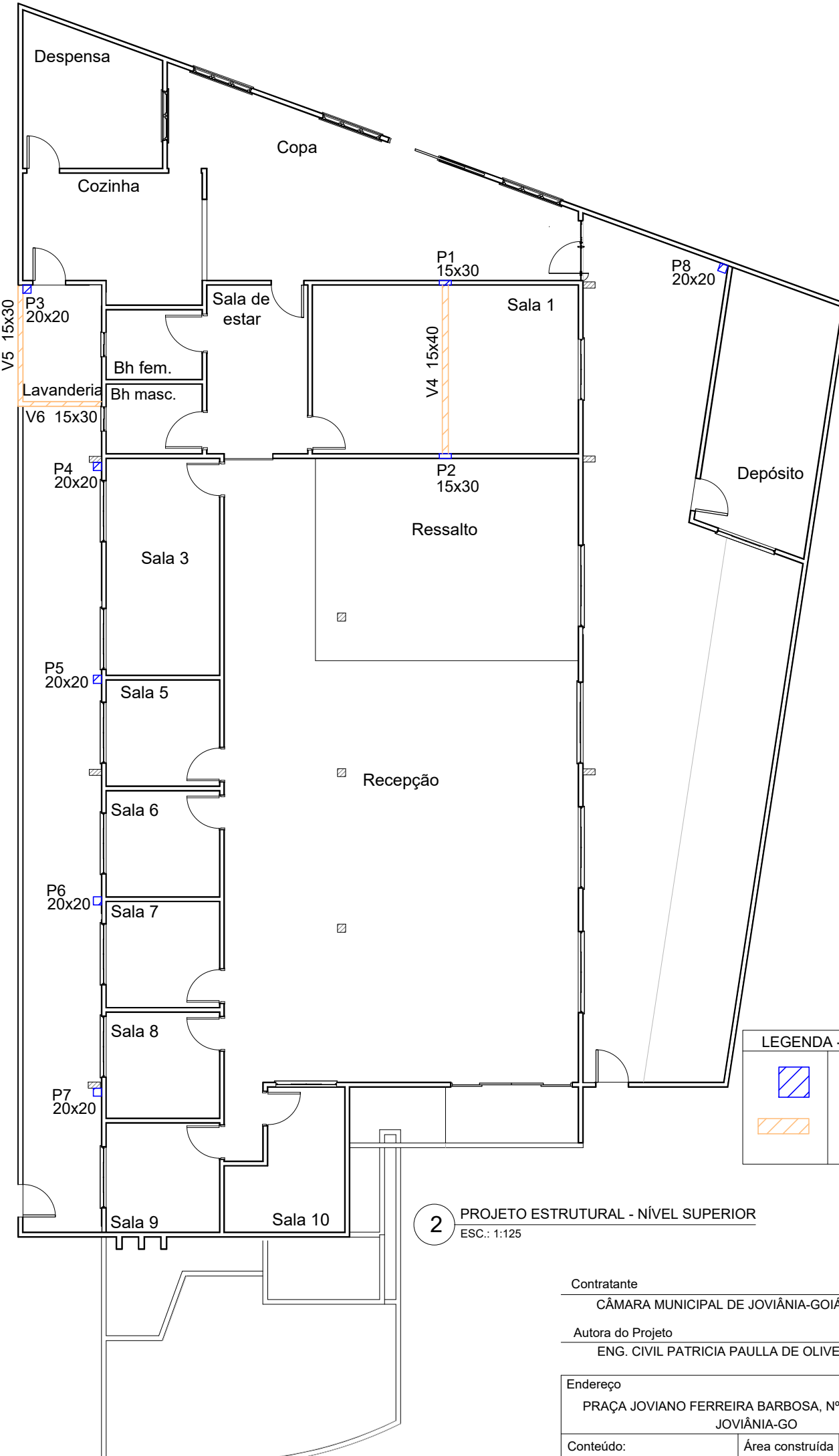
LEGENDA - PROJETO ESTRUTURAL	
	Pilar novo (P)
	Viga baldrame/superior (V)

**1** PROJETO ESTRUTURAL - NÍVEL BALDRAME  
 ESC.: 1:125

Contratante  
 CÂMARA MUNICIPAL DE JOVIÂNIA-GOÍÁS CNPJ: 04.774.661/0001-25

Autora do Projeto  
 ENG. CIVIL PATRICIA PAULLA DE OLIVEIRA CREA 1016783140D-GO

Endereço PRAÇA JOVIANO FERREIRA BARBOSA, Nº 861 - CENTRO JOVIÂNIA-GO		
Conteúdo: ESTRUTURAL	Área construída 346,33 m <sup>2</sup>	Data 27/02/2023



LEGENDA - PROJETO ESTRUTURAL	
	Pilar novo (P)
	Viga baldrame/superior (V)

**2 PROJETO ESTRUTURAL - NÍVEL SUPERIOR**  
 ESC.: 1:125

Contratante  
 CÂMARA MUNICIPAL DE JOVIÂNIA-GOÍÁS CNPJ: 04.774.661/0001-25

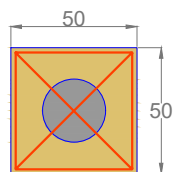
Autora do Projeto  
 ENG. CIVIL PATRICIA PAULLA DE OLIVEIRA CREA 1016783140D-GO

Endereço PRAÇA JOVIANO FERREIRA BARBOSA, Nº 861 - CENTRO JOVIÂNIA-GO		
Conteúdo: ESTRUTURAL	Área construída 346,33 m <sup>2</sup>	Data 27/02/2023

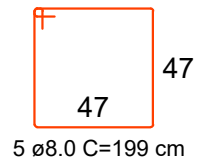
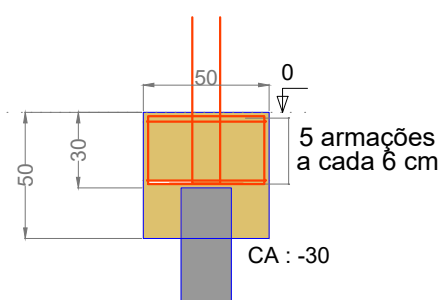
# DETALHAMENTO - FUNDAÇÃO: ESTACA, BLOCO E ARRANQUE DOS PILARES NOVOS

1xC25

PLANTA  
ESC 1:30



CORTE  
ESC 1:30



5  $\varnothing$ 8.0 C=199 cm

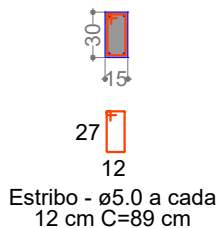


2  $\varnothing$ 8.0 C=195 cm

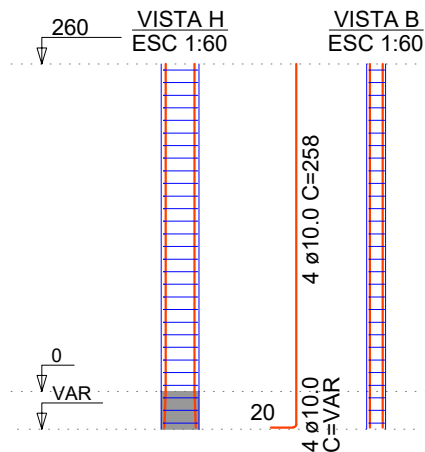
# PILARES NOVOS

P1=P2

SEÇÃO  
ESC 1:50



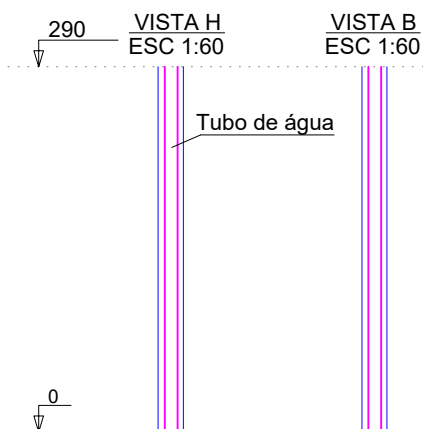
Estribo -  $\varnothing$ 5.0 a cada 12 cm C=89 cm



# PILARES NOVOS (FALSOS)

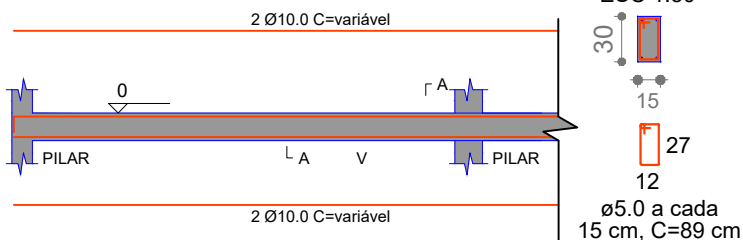
P3 AO P8

SEÇÃO  
ESC 1:50



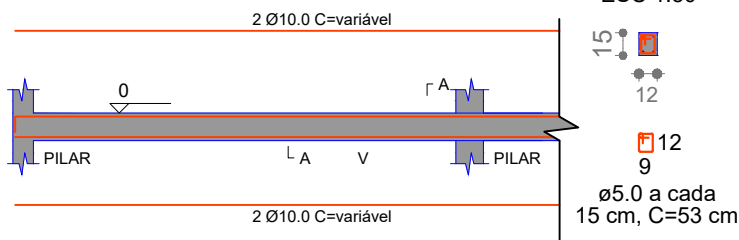
# PAVIMENTO BALDRAME - VIGA V1

SEÇÃO A-A  
ESC 1:50



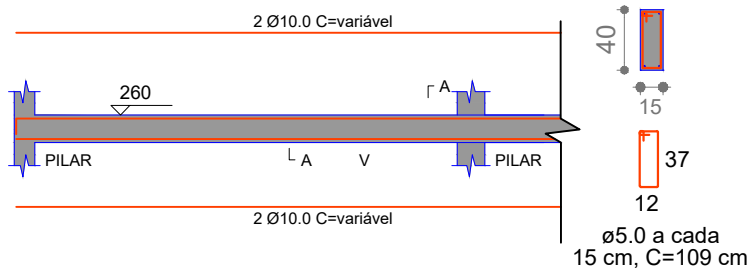
# PAVIMENTO BALDRAME - VIGA V2=V3

SEÇÃO A-A  
ESC 1:50



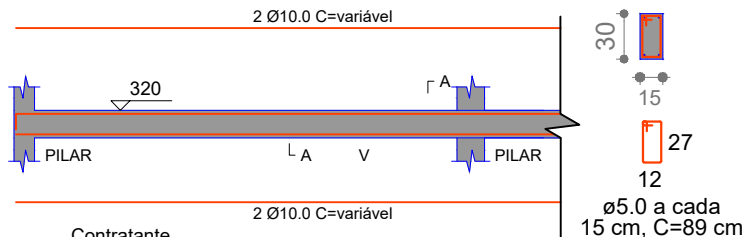
# PAVIMENTO SUPERIOR - VIGA V4

SEÇÃO A-A  
ESC 1:50



# PAVIMENTO SUPERIOR - VIGA V5=V6

SEÇÃO A-A  
ESC 1:50



Contratante

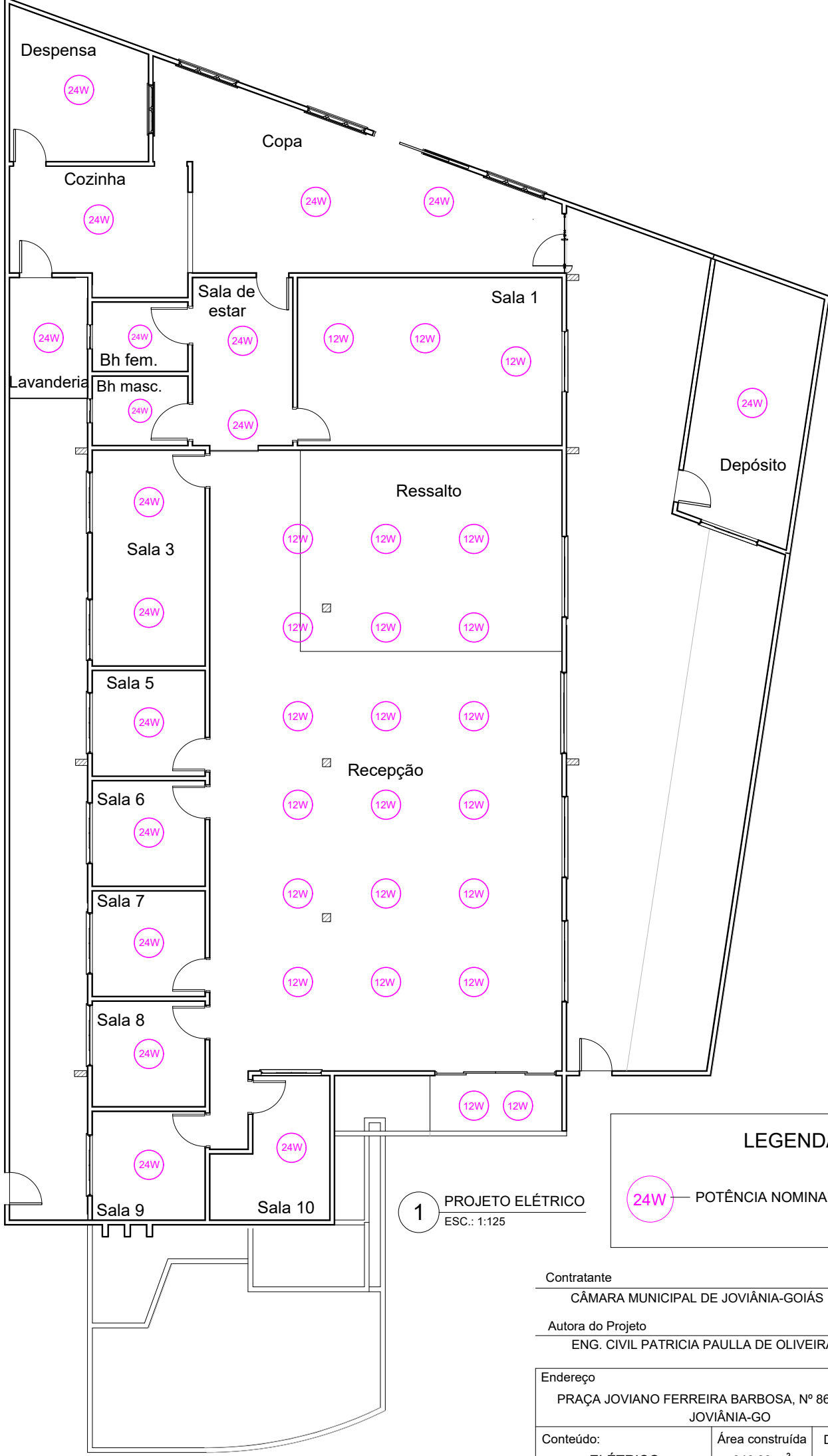
CÂMARA MUNICIPAL DE JOVIÂNIA-GOÍÁS CNPJ: 04.774.661/0001-25

Autora do Projeto

ENG. CIVIL PATRICIA PAULLA DE OLIVEIRA CREA 1016783140D-GO

Endereço PRAÇA JOVIANO FERREIRA BARBOSA, Nº 861 - CENTRO JOVIÂNIA-GO			3/3
Conteúdo: ESTRUTURAL	Área construída 346,33 m <sup>2</sup>	Data 27/02/2023	





**1 PROJETO ELÉTRICO**  
 ESC.: 1:125

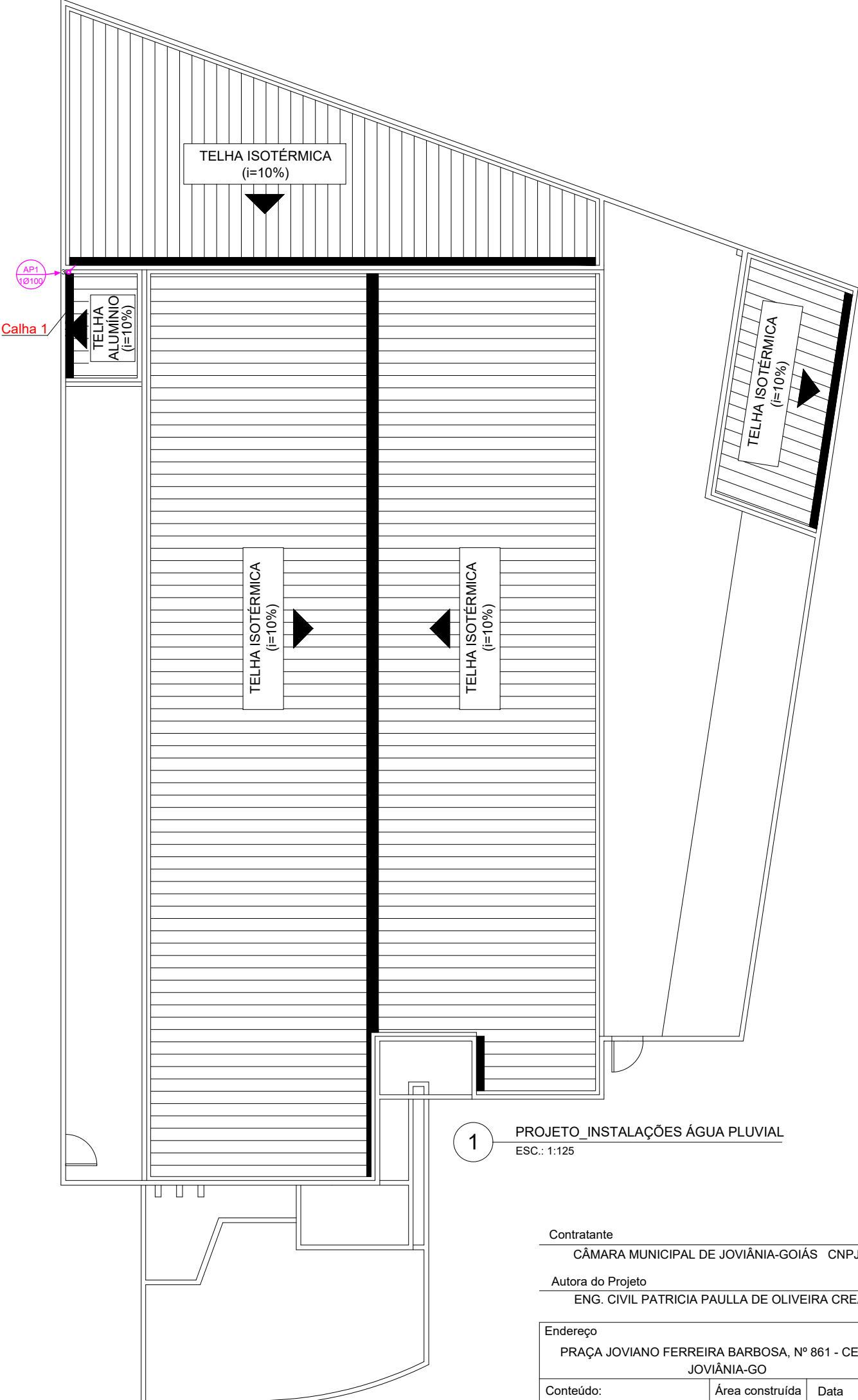
**LEGENDA**

**24W** — POTÊNCIA NOMINAL DA LÂMPADA

Contratante  
 CÂMARA MUNICIPAL DE JOVIÂNIA-GOÍÁS CNPJ: 04.774.661/0001-25

Autora do Projeto  
 ENG. CIVIL PATRICIA PAULLA DE OLIVEIRA CREA 1016783140D-GO

Endereço PRAÇA JOVIANO FERREIRA BARBOSA, Nº 861 - CENTRO JOVIÂNIA-GO		
Conteúdo: ELÉTRICO	Área construída 346,33 m <sup>2</sup>	Data 27/02/2023



1

PROJETO\_INSTALAÇÕES ÁGUA PLUVIAL  
 ESC.: 1:125

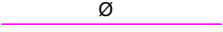
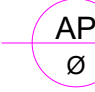

Contratante  
 CÂMARA MUNICIPAL DE JOVIÂNIA-GOÍÁS CNPJ: 04.774.661/0001-25

Autora do Projeto  
 ENG. CIVIL PATRICIA PAULLA DE OLIVEIRA CREA 1016783140D-GO

Endereço  
 PRAÇA JOVIANO FERREIRA BARBOSA, Nº 861 - CENTRO  
 JOVIÂNIA-GO

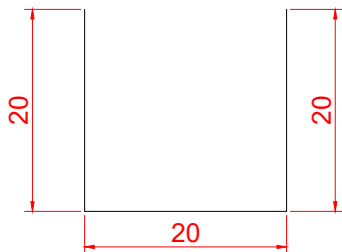
Conteúdo: HIDROSSANITÁRIO	Área construída 346,33 m <sup>2</sup>	Data 27/02/2023
------------------------------	--	--------------------

LEGENDA - INSTALAÇÃO ÁGUA PLUVIAL

SIMBOLO	DESCRIÇÃO
	RAMAL DE ÁGUA PLUVIAL PAREDE/TETO
 NÚMERO DIÂMETRO	DESCIDA DE ÁGUA PLUVIAL (NÚMERO/DIÂMETRO)
	TUBULAÇÃO - DESCE

LEGENDA: PLUVIAL - PVC

- 1- JOELHO 45°
- 2- CURVA LONGA 45°
- 3- JOELHO 90°
- 4- JUNCAO Y
- 5- TÊ



2 DETALHE CALHA 1  
SEM ESCALA

Contratante

CÂMARA MUNICIPAL DE JOVIÂNIA-GOÍÁS CNPJ: 04.774.661/0001-25

Autora do Projeto

ENG. CIVIL PATRICIA PAULLA DE OLIVEIRA CREA 1016783140D-GO

Endereço

PRAÇA JOVIANO FERREIRA BARBOSA, Nº 861 - CENTRO  
JOVIÂNIA-GO

Conteúdo:

HIDROSSANITÁRIO

Área construída

346,33 m<sup>2</sup>

Data

27/02/2023

**ANEXO II**

**MEMORIAL DESCRITIVO**

**REFORMA COMPLEMENTAR  
CÂMARA MUNICIPAL DE JOVIÂNIA-GOIÁS**

**Joviânia-GO  
Fevereiro/2023**

## SUMÁRIO

<b>1 INTRODUÇÃO .....</b>	<b>1</b>
1.1 OBJETIVO DO DOCUMENTO.....	1
1.2 CONSIDERAÇÕES GERAIS .....	1
1.3 DESCRIÇÃO DOS AMBIENTES .....	2
1.4 OBSERVAÇÕES IMPORTANTES.....	3
<b>2 SISTEMA CONSTRUTIVO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS .....</b>	<b>3</b>
2.1 SERVIÇOS INICIAIS/DESPESAS GERAIS/DEMOLIÇÕES .....	3
2.2 SERVIÇOS GERAIS INTERNOS.....	4
2.3 INFRAESTRUTURA E SUPERESTRUTURA.....	4
2.4 PAREDES .....	5
2.5 ESQUADRIAS.....	6
2.6 COBERTURA E PROTEÇÕES.....	7
2.7 REVESTIMENTOS EM PAREDES INTERNAS/EXTERNAS.....	7
2.8 PISO.....	8
2.9 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS .....	8
2.10 PINTURA .....	8
2.11 LOUÇAS .....	9
2.12 DIVERSOS.....	10
2.13 LIMPEZA E COMPLEMENTAÇÃO DA OBRA .....	10

## **1 INTRODUÇÃO**

A Câmara Municipal de Joviânia-Goiás, CNPJ 04.774.661/0001-25, localizada na Praça Joviano Ferreira Barbosa, nº 861, Centro – Joviânia-Goiás, passará por uma reforma complementar abrangendo itens não englobados na primeira licitação.

### **1.1 OBJETIVO DO DOCUMENTO**

O memorial descritivo, como parte integrante de um projeto executivo, tem a finalidade de caracterizar criteriosamente todos os materiais e componentes envolvidos, bem como a sistemática construtiva utilizada. Tal documento relata e define o projeto executivo e suas particularidades.

Constam do presente memorial descritivo a descrição dos elementos constituintes dos projetos com suas respectivas sequências executivas e especificações.

Constam também no Memorial as normas referentes à construção civil, as quais devem ser observadas e respeitadas.

### **1.2 CONSIDERAÇÕES GERAIS**

Nesta reforma complementar serão realizadas as seguintes intervenções:

- Demolição da alvenaria de vedação que une as salas 1 e 2 e as salas 3 e 4, unificando tais ambientes. Também, de parte da alvenaria no entorno da janela do depósito para instalação de uma janela maior e de parte da alvenaria na sala 1 para instalação de uma nova janela, voltada para a área externa.
- Remoção de algumas janelas, sendo 6 janelas do tipo maxim-ar, dimensão 50x100cm, localizadas entre a recepção e as salas 3 a 8; 1 janela no depósito do tipo veneziana de correr com 4 folhas, dimensão 120x100cm; e, 1 janela do tipo maxim-ar na sala 2, dimensão 50x100cm. Nenhuma das janelas serão reaproveitadas, pois na recepção e na sala 2 será realizado o fechamento do vão com alvenaria e no depósito será adotada janela maior e de vidro, em substituição à janela veneziana.
- Remoção das portas de madeira em toda a edificação.
- Remoção do rodapé cerâmico.
- Execução de novos elementos estruturais, pilares e vigas, para sustentação da laje, nos ambientes onde serão demolidas as paredes divisórias.

- Execução de verga e contraverga sob e/ou sobre as aberturas.
- Execução de alvenaria para fechamentos dos vãos, após remoção das janelas entre a recepção e as salas 3 a 8 e entre a copa e as salas 1 e 2.
- Execução da platibanda no entorno da cobertura da lavanderia.
- Execução da cobertura da lavanderia, com telhas e estrutura metálica de posse da Contratante.
- Execução de pilares falsos escondendo os tubos de queda de água pluvial.
- Execução de ressalto na recepção, através de viga baldrame, conforme projeto.
- Execução de contrapiso no interior do ressalto.
- Instalação de guarda-corpo de vidro sobre o ressalto.
- Assentamento de novo piso porcelanato em toda a edificação, sistema piso sobre piso.
- Instalação da nova janela de correr de vidro no depósito com quatro folhas, dimensão 200x100 cm.
- Instalação de novas portas pivotantes 90x210cm de vidro com película branca.
- Instalação de novo tanque triplo.
- Substituição de todas as lâmpadas por painéis de led de sobrepor.
- Aplicação de revestimento argamassado e nova pintura, sobre a alvenaria nova que será executada, ou seja, na platibanda da cobertura da lavanderia, nos fechamentos das aberturas e também em locais que exigirem correções, após retirada das esquadrias.
- Pintura nos portões metálicos.
- Pintura grafiato na fachada frontal da edificação, exceto na parede de pedra.
- Pintura epóxi sobre a calçada de pedra na área externa.
- Instalação de caixa em concreto pré-moldado para abrigo do hidrômetro.

### **1.3 DESCRIÇÃO DOS AMBIENTES**

A sede da Câmara Municipal possui uma área construída de 346,33 m<sup>2</sup> e conta com um hall de entrada, uma recepção ampla, dez salas, hall interno, sala de estar, um banheiro masculino e um banheiro feminino, todos estes ambientes mencionados construídos com laje. Interligado a estes ambientes, têm-se uma copa, uma cozinha

e uma despensa, ambientes estes que não possuem laje. De forma isolada, tem-se ainda um depósito, na parte externa, também sem laje.

#### **1.4 OBSERVAÇÕES IMPORTANTES**

Os serviços a serem executados estão previstos nos projetos, descritos neste memorial e quantificados na planilha orçamentária. Todo e qualquer imprevisto na execução ficará sob total responsabilidade do profissional contratado para executar a obra.

Os preços afixados são baseados no custo de mercado local, no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI e na tabela de composições de preço de obras civis da GOINFRA, referentes aos últimos meses, no estado de Goiás.

Normas técnicas relacionadas:

ABNT NBR 6118 – Projeto de estruturas de concreto – Procedimentos;

ABNT NBR 14931 – Execução de estruturas de concreto – Procedimentos;

ABNT NBR 8545, Execução de alvenaria sem função estrutural de tijolos e blocos cerâmicos – Procedimento;

ABNT NBR 8800, Projeto de estruturas de aço e de estruturas mistas de aço e concreto de edifícios;

ABNT NBR 10844, Instalações prediais de águas pluviais – Procedimento.

## **2 SISTEMA CONSTRUTIVO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

### **2.1 SERVIÇOS INICIAIS/DESPESAS GERAIS/DEMOLIÇÕES**

A reforma terá início após emissão da ART de execução perante o órgão competente CREA-GO. Além disso, deverá ser confeccionada a placa de identificação da obra e do responsável técnico e esta deverá ser assentada em local de fácil visibilidade.

Nesta reforma complementar, haverá a necessidade de remoção de todas as janelas altas do tipo maxim-ar entre a recepção e as salas 3 a 8 e entre a copa e a sala 2, todas estas com dimensão 0,50 x 1,00 m, e, da janela veneziana do depósito, dimensão 1,20 x 1,00 m; remoção do rodapé cerâmico de todos os ambientes; remoção de todas as portas de madeira da edificação e das portas metálicas nos



ambientes cozinha, despensa e depósito, totalizando 15 portas; demolição da alvenaria de vedação que une as salas 1 e 2 e as salas 3 e 4, bem como de parte da alvenaria que cerca a janela do depósito, a qual deverá apresentar uma abertura final de 2,00 x 1,00 m; de parte da alvenaria na sala 1 para abertura de uma janela voltada para a área externa, de dimensão 2,00 x 1,00 m; de parte de alvenaria da sala 10, para abertura de uma janela voltada para a recepção, de dimensão 1,50 x 0,50 m e de parte da alvenaria da sala 3 para abertura de uma porta com dimensão 0,90 x 2,10 m.

## **2.2 SERVIÇOS GERAIS INTERNOS**

No local deverá ser realizada limpeza periódica, com a finalidade de mantê-lo mais organizado e limpo. Para isso, foram previstas caçambas estacionárias, conforme orçamento.

## **2.3 INFRAESTRUTURA E SUPERESTRUTURA**

Visando unificar as salas 1 e 2, sem prejuízo estrutural e visando sustentação da laje existente, deverão ser executados dois pilares novos, P1 e P2, com seção transversal 15x30 cm, conforme projeto.

Na fundação destes pilares novos, deverá ser executada estaca com no mínimo 1,00 metro de profundidade e sobre esta um bloco para distribuição das cargas à estaca, com dimensões 0,50x0,50 m e profundidade de 0,30 m. Deverá também ser executada viga baldrame, V1, dimensão 15 x 30 cm, ligando os dois pilares. A armadura da nova viga deverá ser amarrada na armadura do bloco, do pilar e da viga baldrame existente.

Sobre os pilares novos, a serem executados, deverá ser executada viga, V4, a qual servirá de apoio para a laje, com seção transversal 15x40 cm. A armadura desta viga deverá ser ancorada na armadura dos pilares, conforme detalhado em projeto.

Deverá também ser executada viga superior, V5 e V6, nas dimensões 15 x 30 cm, cercando o ambiente lavanderia, para apoio da platibanda de cobertura.

Ademais, será construído na recepção um ressalto através de uma viga baldrame, dimensão 12x15 cm. Para a execução desta viga, o piso cerâmico existente deverá

ser cortado na largura de 12 cm. O ressalto engloba uma área de 32,50 m<sup>2</sup>, dimensão 6,50 metros de largura por 5,00 metros de comprimento, conforme especificado em projeto.

Outro serviço previsto é o revestimento dos tubos de queda de água pluvial com concreto, visando esconder os tubos com a execução de pilares falsos, dimensão 20x20 cm e objetivando evitar trincas, deverá ser utilizada a tela metálica envolvendo os tubos de PVC.

Toda a locação dos elementos estruturais deverá seguir o projeto. Todos os elementos estruturais serão executados com concreto armado moldado in loco, concreto fck 25 MPa. As armaduras serão de aço CA-50 e CA-60 e armadas in loco, exceto a viga baldrame destinada ao ressalto na recepção, na qual poderá ser utilizada coluna pronta de aço CA-50, desde que atendidas as dimensões e bitola do aço definidas em projeto.

Cuidados especiais deverão ser tomados quanto ao recobrimento da armadura pelo concreto, espaçamentos e diâmetros das barras utilizadas, em conformidade com o que preconiza a ABNT NBR 6118.

Após o lançamento do concreto, deverão ser respeitados os prazos de cura do concreto e de desforma, estabelecidos na normativa ABNT NBR 6118. As desformas deverão ser cuidadosamente realizadas para não danificar as peças.

## **2.4 PAREDES**

Deverá ser executada uma platibanda com altura de 1,0 m, para esconder a cobertura da lavanderia. Também, deverá ser realizado o fechamento dos vãos, após a remoção das janelas previstas, entre a recepção e as salas 3 a 8 e entre a copa e a sala 2 e, após a remoção das portas previstas nas salas 3 e 4. Para estes serviços, deverá ser adotada alvenaria com bloco cerâmico com seis furos, dimensões 9x14x29cm, assentados a cutelo com argamassa mista de cimento e areia preparada em betoneira, com traço 1:2:8 (cimento, cal e areia). As fiadas serão perfeitamente a nível, alinhadas e aprumadas. As juntas terão a espessura máxima de 15 mm, e serão alargadas ou rebaixadas, à ponta de colher, para que o emboço tenha uma boa aderência.

É importante destacar que todas as alvenarias deverão obedecer às características geométricas e dimensões nominais do projeto arquitetônico (parede acabada de 12 cm) com parâmetros perfeitamente planos e a prumo com juntas executivas de espessura compatível com os materiais utilizados.

Além disso, nas aberturas realizadas na alvenaria para instalação de novas janelas, deverão ser executadas sobre e sob o vão, vergas e contravergas. Também, deverão ser executadas vergas sobre as aberturas onde serão instaladas as novas portas. Estes elementos estruturais deverão ser executados em concreto armado nas dimensões 10x10 cm, fck = 15 Mpa, preparado em betoneira e deverão ser embutidos na alvenaria, apresentando comprimento 20 cm mais longo em relação aos dois lados de cada vão. Caso, por exemplo, a janela possua 1,50 m de largura, a verga e contraverga terão comprimento de 1,90 m.

## **2.5 ESQUADRIAS**

Todas as portas retiradas serão substituídas por portas pivotantes de vidro temperado 90x210cm, espessura 10mm, com película branca.

Além disso, deverá ser instalado um guarda-corpo de vidro sobre o ressalto que será construído na recepção. O guarda-corpo deverá ser panorâmico, ou seja, deve possuir alumínio na parte superior do vidro, servindo de apoio para o usuário. Este ressalto contemplará uma área de 32,50 m<sup>2</sup>, conforme especificado em projeto.

A janela a ser instalada na sala 1 e no depósito será com perfil de alumínio e vidro temperado transparente e=8mm, composta de 4 folhas, sendo dois painéis fixos e duas folhas de correr, dimensão 200x100x110cm (Especificação em projeto: J1). A locação das esquadrias consta em projeto arquitetônico.

A janela a ser instalada na sala 10 será com perfil de alumínio e vidro temperado transparente e=8mm, composta de 2 folhas, sendo um painel fixo e uma folha de correr, dimensão 150x50x160cm (Especificação em projeto: J2). A locação das esquadrias consta em projeto arquitetônico.

Os marcos e alisares das janelas deverão ser fixados por intermédio de parafusos. As ferragens deverão ser de latão ou em liga de alumínio, cobre, magnésio e zinco, com partes de aço. O acabamento deverá ser cromado.

Para o chumbamento do contramarco, toda a superfície do perfil deve ser preenchida com argamassa de areia e cimento (traço em volume 3:1). Utilizar régua de alumínio ou gabarito, amarrados nos perfis do contramarco, reforçando a peça para a execução do chumbamento. No momento da instalação do caixilho propriamente dito, deve haver vedação com mastique nos cantos inferiores, para impedir infiltração nestes pontos.

A colocação das peças deve garantir perfeito nivelamento, prumo e fixação, verificando se as alavancas ficam suficientemente afastadas das paredes para a ampla liberdade dos movimentos.

## **2.6 COBERTURA E PROTEÇÕES**

A cobertura da lavanderia será executada com estrutura metálica e telhas de alumínio, inclinação de 10%. Tanto a estrutura metálica quanto as telhas serão fornecidas pela Contratante, uma vez que esta possui estes insumos no local, os quais foram removidos e não aproveitados em reforma anterior.

Deverá ser executado rufo e calha em chapa de aço galvanizado. O rufo, no entorno de toda a cobertura, deverá atender a espessura mínima de 20 cm. A dimensão e inclinação da calha que receberá a água da chuva, bem como a posição das saídas de água na calha deverão atender às especificações do projeto.

Deverá ainda ser executada pingadeira em concreto, moldado in loco, sobre a platibanda construída.

A água pluvial na calha deverá ser encaminhada para o tubo de queda já existente no local e locado no canto da lavanderia, conforme especificado em projeto.

## **2.7 REVESTIMENTOS EM PAREDES INTERNAS/EXTERNAS**

As paredes novas deverão ser revestidas com argamassa da seguinte forma:

- chapisco em argamassa 1:4 e emulsão polimérica (adesivo);
- massa única, em argamassa traço 1:2:8.

## **2.8 PISO**

No interior do ressalto construído na recepção, deverá ser lançada e compactada terra, na altura de 5 cm e posteriormente deverá ser executado um contrapiso de concreto de 5 cm de altura.

Todo o piso cerâmico será renovado. Novas peças cerâmicas serão assentadas piso sobre piso, exceto no rodapé, o qual deverá ser antecipadamente removido. Para o assentamento deverá ser utilizada argamassa colante ACIII da marca Votorantin ou equivalente.

Em toda a edificação, inclusive no interior do ressalto, deverá ser assentado revestimento cerâmico para piso com placas tipo porcelanato, esmaltado com resistência mínima PEI-3. O mesmo modelo e marca deverão ser assentados em todos os ambientes e de preferência do mesmo lote de fabricação para que não haja divergência de tonalidade. Os rodapés deverão possuir as mesmas características do piso adotado. Modelo de Referência: Portobello ou equivalente, juntas de 1.5mm, cor cinza ou bege.

As soleiras e peitoris serão executadas em granito preto 15 cm, assentados com argamassa traço 1:4 (cimento e areia média). Modelos de Referência: Granito Preto São Gabriel.

## **2.9 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**

Todas as lâmpadas serão substituídas por painéis de led de sobrepor, respeitando os locais e potências elétricas especificadas em projeto.

## **2.10 PINTURA**

Os serviços de pintura somente poderão ser executados por profissionais devidamente habilitados e competentes. Só poderão ser executadas se as superfícies em que forem aplicadas estiverem convenientemente limpas, secas e preparadas.

Não poderá ser procedida a execução da demão seguinte, enquanto não tiver decorrido o intervalo mínimo indicado pelo fabricante, e enquanto a superfície não estiver totalmente seca e pronta para receber a próxima camada.

Eventuais respingos e manchas devem ser cuidadosamente retirados antes da tinta secar com a utilização de um removedor adequado.

Quaisquer revestimentos deverão ser aplicados antes do assentamento das esquadrias.

A pintura deverá ser realizada somente na platibanda que cerca a cobertura da lavanderia, face interna e externa, e na fachada da edificação, haja vista que a pintura do restante da edificação já está contemplada em licitação anterior.

A pintura na face interna da parede da platibanda será realizada da seguinte forma:

- uma demão de fundo selador acrílico;
- duas demãos de massa corrida;
- duas demãos de pintura látex acrílica (Marca e modelo de referência: cor Branco Gelo, Leinertex ou equivalente).

A pintura na face externa da parede da platibanda será realizada conforme o procedimento a seguir:

- uma demão de fundo selador acrílico para paredes externas;
- duas demãos de massa látex acrílica;
- duas demãos de tinta texturizada acrílica (Marca e modelo de referência: cor Palha, Leinertex ou equivalente).

Por sua vez, a fachada frontal da edificação, exceto a parede de pedra, receberá pintura grafiato (Marca e modelo de referência: cor Palha, Leinertex ou equivalente).

Além disso, os três portões metálicos com acesso externo à edificação, deverão receber pintura esmalte sintético (Marca e modelo de referência: cor marrom conhaque, Coral ou equivalente) e a calçada de pedras externas à edificação deverá receber pintura epóxi (Marca e modelo de referência: cor preta, coral ou equivalente).

## **2.11 LOUÇAS**

Na lavanderia, o tanque existente deverá ser removido e substituído por novo tanque triplo de mármore com fibra.

## 2.12 DIVERSOS

É previsto em orçamento peitoril em granito, a ser instalado na nova janela do depósito. Não foi contabilizado peitoril para a janela da sala 1, uma vez que este já está previsto em licitação anterior.

A lavanderia deverá ser forrada com gesso acartonado, em placas 60x60cm.

Deverá ser instalada caixa em concreto pré-moldado para abrigo do hidrômetro.

## 2.13 LIMPEZA E COMPLEMENTAÇÃO DA OBRA

Após o término de todos os serviços a empresa responsável pela construção da obra deverá providenciar a limpeza geral e reforçada, de modo a cumprir com a formalidade da entrega da obra e deixar o local pronto pra uso.

A remoção de entulhos resultante tanto do processo construtivo do empreendimento quanto da limpeza final também deverá ser feita pelo responsável contratado a executar a obra.

Joviânia-Goiás, 27 de fevereiro de 2023.

---

### **Autora do projeto**

Eng. Civil Patrícia Paulla de Oliveira  
*CREA RN 1016783140D-GO*

---

### **Contratante**

Câmara Municipal de Joviânia-Goiás  
CNPJ 04.774.661/0001-25

ANEXO III - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA REFORMA COMPLEMENTAR CÂMARA MUNICIPAL DE JOVIÂNIA-GOIÁS				Endereço:			Praça Joviano Ferreira Barbosa nº 861 - Centro Joviânia-GO				
				Área (m²):			346,33	Data:			27/02/2023
				Valor (R\$/m²):			469,72				
ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT	UN.	R\$ M.D.O.	R\$ MATERIAL	R\$ SERVIÇO	R\$ TOTAL	%	
<b>1</b>			<b>SERVIÇOS INICIAIS / DESPESAS GERAIS / DEMOLIÇÕES</b>						<b>1.369,62</b>	<b>1,08%</b>	
1.1	MERCADO LOCAL	-	PLACA DE OBRA	1,00	UN		100,00	100,00	100,00	0,08%	
1.2	CREA	-	ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (EXECUÇÃO DA OBRA)	1,00	UN		233,94	233,94	233,94	0,18%	
1.3	SINAPI	97632	DEMOLIÇÃO DE RODAPÉ CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	213,00	M	0,64	1,49	2,13	453,69	0,36%	
1.4	SINAPI	97644	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	25,20	M²	2,28	5,33	7,61	191,77	0,15%	
1.5	SINAPI	97645	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	4,70	M²	8,56	19,96	28,52	134,04	0,11%	
1.6	SINAPI	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	5,65	M³	13,60	31,74	45,34	256,17	0,20%	
<b>2</b>			<b>SERVIÇOS GERAIS INTERNOS</b>						<b>1.440,00</b>	<b>1,13%</b>	
2.1	MERCADO LOCAL	-	TRANSPORTE DE ENTULHO EM CAÇAMBA ESTACIONARIA COM CARGA	48,00	M³	9,00	21,00	30,00	1.440,00	1,13%	
<b>3</b>			<b>INFRAESTRUTURA E SUPERESTRUTURA (BLOCOS, PILARES E VIGAS)</b>						<b>7.919,04</b>	<b>6,23%</b>	
3.1	SINAPI	96522	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE FUNDAÇÃO	0,15	M³	38,52	89,87	128,39	19,26	0,02%	
3.2	SINAPI	92415	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILAR RETANGULAR EM CHAPA DE MADEIRA, 2 UTILIZAÇÕES	11,96	M²	37,47	87,43	124,90	1.493,80	1,18%	
3.3	SINAPI	92452	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO METÁLICO, EM CHAPA DE MADEIRA, 2 UTILIZAÇÕES.	13,55	M²	44,69	104,27	148,96	2.018,41	1,59%	
3.4	SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO BARRA DE 5.0 MM	20,33	KG	4,43	10,34	14,77	300,24	0,24%	
3.5	SINAPI	92761	ARMAÇÃO DE BLOCO DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO BARRA DE 8.0 MM	11,06	KG	4,12	9,60	13,72	151,74	0,12%	
3.6	SINAPI	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO BARRA DE 10.0 MM	52,32	KG	3,72	8,67	12,39	648,24	0,51%	
3.7	SINAPI	103669	CONCRETAGEM DE PILAR, ESTACA E BLOCO FCK 25 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	0,98	M³	293,08	683,84	976,92	957,38	0,75%	
3.8	SINAPI	103682	CONCRETAGEM DE VIGA FCK 25MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	0,90	M³	297,17	693,39	990,55	891,50	0,70%	
3.9	SINAPI	00043059	AÇO CA-60 - 5.0 MM (ESTACAS, PILARES E VIGAS)	20,33	KG	2,66	6,22	8,88	180,53	0,14%	
3.10	SINAPI	00000033	AÇO CA-50 - 8.0 MM (BLOCO)	11,06	KG	2,99	6,97	9,96	110,16	0,09%	
3.11	SINAPI	00000034	AÇO CA-50 - 10.0 MM (ESTACAS, PILARES E VIGAS)	52,32	KG	2,81	6,57	9,38	490,76	0,39%	
3.12	MERCADO LOCAL	-	COLUNA PRONTA AÇO CA-50, BARRA DE 10 MM - 3/8" - 7X14CM PARA VIGA BALDRAME DO RESSALTO NA RECEPÇÃO	2,00	UN		150,00	150,00	300,00	0,24%	
3.13	SINAPI	00037712	TELA ARAME GALVANIZADO REVESTIDO COM POLIMERO, MALHA HEXAGONAL DUPLA	4,90	M²		72,86	72,86	357,01	0,28%	
<b>4</b>			<b>PAREDES</b>						<b>1.885,46</b>	<b>1,48%</b>	



ANEXO III - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA REFORMA COMPLEMENTAR CÂMARA MUNICIPAL DE JOVIÂNIA-GOIÁS				Endereço:			Praça Joviano Ferreira Barbosa nº 861 - Centro Joviânia-GO				
				Área (m²):			346,33	Data:			27/02/2023
				Valor (R\$/m²):			469,72				
ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT	UN.	R\$ M.D.O.	R\$ MATERIAL	R\$ SERVIÇO	R\$ TOTAL	%	
4.1	GOINFRA	060010	VERGA E CONTRAVERGA 10X10CM EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FCK=20MPA (PREPARO COM BETONEIRA, AÇO, BITOLA FINA, INCLUSIVE FORMAS TABUA 3A.	0,15	M³	877,90	2.048,44	2.926,34	438,95	0,35%	
4.2	SINAPI	103333	ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO FURADO 9X14X29 CM, 1/2 VEZ, ASSENTADO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), E=1CM	13,00	M²	33,38	77,89	111,27	1.446,51	1,14%	
<b>5</b>			<b>ESQUADRIAS</b>						<b>19.455,35</b>	<b>15,32%</b>	
<b>5.1</b>			<b>PORTAS</b>						<b>10.800,00</b>	<b>8,50%</b>	
5.1.1	MERCADO LOCAL	-	PORTA PIVOTANTE DE VIDRO TEMPERADO 90X210 CM, COM PELÍCULA BRANCA, ESPESSURA 10 MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS	12,00	UN	270,00	630,00	900,00	10.800,00	8,50%	
<b>5.2</b>			<b>JANELAS</b>						<b>1.065,35</b>	<b>0,84%</b>	
5.2.1	SINAPI	94573	JANELA EM ALUMINIO ANODIZADO NATURAL LINHA INOVA, CORRER, COM VIDRO LISO 4MM	2,75	M²	116,22	271,18	387,40	1.065,35	0,84%	
<b>5.3</b>			<b>VIDROS</b>						<b>7.590,00</b>	<b>5,98%</b>	
5.3.1	MERCADO LOCAL	-	GUARDA-CORPO PANORÂMICO DE VIDRO QUE CERCA O RESSALTO NA RECEPÇÃO	12,65	M²	180,00	420,00	600,00	7.590,00	5,98%	
<b>6</b>			<b>COBERTURA</b>						<b>599,92</b>	<b>0,47%</b>	
6.1	GOINFRA	160905	MONTAGEM/INSTALAÇÃO DE COBERTURA COM TELHA DE ALUMÍNIO, INCLUINDO ESTRUTURA METÁLICA	5,82	M²	12,42		12,42	72,28	0,06%	
6.2	GOINFRA	160602	RUFO EM CHAPA GALVANIZADA	6,88	M	11,42	26,65	38,07	261,92	0,21%	
6.3	SINAPI	94228	CALHA METALICA	3,00	M	23,66	55,21	78,87	236,61	0,19%	
6.4	MERCADO LOCAL	-	PINGADEIRA/CHAPIM - FÔRMA, ARMAÇÃO E CONCRETAGEM	1,94	M	4,50	10,50	15,00	29,10	0,02%	
<b>7</b>			<b>REVESTIMENTOS DE PAREDES INTERNAS/ EXTERNAS</b>						<b>842,60</b>	<b>0,66%</b>	
7.1	SINAPI	87894	CHAPISCO COMUM	20,00	M²	1,82	4,26	6,08	121,60	0,10%	
7.2	SINAPI	87529	REBOCO PAULISTA (1:2:8)	20,00	M²	10,82	25,24	36,05	721,00	0,57%	
<b>8</b>			<b>PISO</b>						<b>57.518,66</b>	<b>45,28%</b>	
8.1	MERCADO LOCAL	-	AQUISIÇÃO DE TERRA E COMPACTAÇÃO	1,63	M³		45,00	45,00	73,35	0,06%	
8.2	SINAPI	94990	EXECUÇÃO DE CONTRAPISO DE CONCRETO, FEITO IN LOCO, 5 CM	1,63	M³	218,63	510,15	728,78	1.187,91	0,94%	
8.3	MERCADO LOCAL	-	REVESTIMENTO 90X90 CM, MARCA PORTOBELLO OU SIMILAR, JUNTAS DE 1.5MM, COR CINZA OU BEGE	345,00	M²	45,00	105,00	150,00	51.750,00	40,74%	
8.4	MERCADO LOCAL	-	RODAPÉ DO MESMO MATERIAL DO REVESTIMENTO DE PISO ADOTADO	25,00	M²	45,00	105,00	150,00	3.750,00	2,95%	

ANEXO III - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA REFORMA COMPLEMENTAR CÂMARA MUNICIPAL DE JOVIÂNIA-GOIÁS				Endereço:			Praça Joviano Ferreira Barbosa nº 861 - Centro Joviânia-GO					
				Área (m²):			346,33	Data: 27/02/2023				
				Valor (R\$/m²):			469,72					
ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT	UN.	R\$ M.D.O.	R\$ MATERIAL	R\$ SERVIÇO	R\$ TOTAL	%		
8.5	GOINFRA	220920	SOLEIRAS EM GRANITO	1,89	M²	120,22	280,52	400,74	757,40	0,60%		
<b>9</b>			<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>						<b>1.849,00</b>	<b>1,46%</b>		
9.1	MERCADO LOCAL	-	PAINEL PLAFON LED 12 W DE SOBREPOR BRANCO FRIO, FIXO NO TETO	23,00	UN	10,50	24,50	35,00	805,00	0,63%		
9.2	MERCADO LOCAL	-	PAINEL PLAFON LED 24 W DE SOBREPOR BRANCO FRIO, FIXO NO TETO	18,00	UN	17,40	40,60	58,00	1.044,00	0,82%		
<b>10</b>			<b>PINTURA/IMPERMEABILIZAÇÃO</b>						<b>9.557,13</b>	<b>7,52%</b>		
10.1	SINAPI	88415	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS	16,00	M²	1,04	2,42	3,45	55,20	0,04%		
10.2	SINAPI	96130	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA ACRÍLICA, UMA DEMÃO	16,00	M²	5,48	12,79	18,27	292,32	0,23%		
10.3	SINAPI	88423	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS, COR PALHA (CODIGO 058) - MARCA DE REFERÊNCIA: LEINERTEXT OU EQUIVALENTE	4,94	M²	5,69	13,27	18,95	93,61	0,07%		
10.4	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE INTERNA, DUAS DEMÃOS, COR BRANCO GELO, MARCA DE REFERÊNCIA: LEINERTEXT OU EQUIVALENTE	11,00	M²	4,72	11,01	15,73	173,03	0,14%		
10.5	SINAPI	100741	PINTURA ESMALTE SINTÉTICO SEMI-BRILHO NAS PORTAS METÁLICAS	12,39	M²	6,76	15,78	22,54	279,27	0,22%		
10.6	SINAPI	102494	APLICAÇÃO PINTURA EPÓXI NA CALÇADA DE PEDRAS EXTERNA, DUAS DEMÃOS	110,00	M²	17,90	41,77	59,67	6.563,70	5,17%		
10.7	MERCADO LOCAL	-	APLICAÇÃO PINTURA GRAFIATO NA FACHADA, COR PALHA - MARCA DE REFERÊNCIA LEINERTEXT OU EQUIVALENTE	60,00	M²	10,50	24,50	35,00	2.100,00	1,65%		
<b>11</b>			<b>LOUÇAS</b>						<b>500,00</b>	<b>0,39%</b>		
11.1	MERCADO LOCAL	-	TANQUE TRIPLO DE MÁRMORE COM FIBRA, INCLUSIVE INSTALAÇÕES	1	UN	150,00	350,00	500,00	500,00	0,39%		
<b>12</b>			<b>DIVERSOS</b>						<b>724,69</b>	<b>0,57%</b>		
12.1	SINAPI	101965	PEITORIL EM GRANITO	2,00	M	33,10	77,24	110,34	220,68	0,17%		
12.2	MERCADO LOCAL	-	FORRO DE GESSO ACARTONADO	5,82	M²	21,00	49,00	70,00	407,40	0,32%		
12.3	SINAPI	95676	CAIXA EM CONCRETO PRÉ MOLDADO PARA ABRIGO DE HIDRÔMETRO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	1	UN	28,98	67,63	96,61	96,61	0,08%		
<b>13</b>			<b>LIMPEZA</b>						<b>1.250,00</b>	<b>0,98%</b>		
13.1	MERCADO LOCAL	-	LIMPEZA FINAL REFORÇADA	500,00	M²	2,50		2,50	1.250,00	0,98%		
<b>14</b>			<b>ADMINISTRAÇÃO DA OBRA</b>						<b>22.111,52</b>	<b>17,41%</b>		

ANEXO III - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA REFORMA COMPLEMENTAR CÂMARA MUNICIPAL DE JOVIÂNIA-GOIÁS				Endereço:			Praça Joviano Ferreira Barbosa nº 861 - Centro Joviânia-GO				
				Área (m²):			346,33	Data:			27/02/2023
				Valor (R\$/m²):			469,72				
ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT	UN.	R\$ M.D.O.	R\$ MATERIAL	R\$ SERVIÇO	R\$ TOTAL	%	
14.1	SINAPI	90777	ENGENHEIRO CIVIL RESPONSÁVEL	1,00	SERVIÇO	2.000,00		2.000,00	2.000,00	1,57%	
14.2	SINAPI	90780	MESTRE DE OBRA CONSIDERANDO 176 HORAS MENSAIS	3,00	MÊS	6.703,84		6.703,84	20.111,52	15,83%	
<b>CUSTO DA OBRA</b>									<b>127.022,99</b>	<b>100,00%</b>	
<b>BDI (28,07%)</b>									<b>35.655,35</b>	<b>28,07%</b>	
<b>CUSTO TOTAL DA OBRA</b>									<b>162.678,34</b>		

**OBSERVAÇÕES:**

1	As marcas constantes nesta planilha e no caderno de especificações são referências dos materiais especificados e que devem ser empregados na obra. Poderão ser utilizados materiais de marcas diferentes, desde que esses materiais sejam equivalentes aos descritos acima, quanto à qualidade, linha de fabricação e características.
2	A LICITANTE deverá apresentar um cronograma físico-financeiro, o qual será analisado.
3	Foi estimado um BDI de 28,07% para esta obra, entretanto, o custo do BDI de cada empresa é individual e deverá contemplar todos os serviços previstos no Edital e que não estão diretamente contemplados nos serviços discriminados na presente planilha.
4	O valor apresentado na coluna "serviços" contempla tanto o valor da mão de obra quanto o valor do material necessários para a execução do serviço a que se referem, mesmo nos itens em que o valor da mão de obra não esteja explícito na coluna "mão de obra" ou que o valor do material não esteja explícito na coluna "material".
5	Prazo total para a execução dos serviços: 03 (três) meses.

**ANEXO IV**  
**COMPOSIÇÃO DO BDI**

**REFORMA COMPLEMENTAR- CÂMARA MUNICIPAL DE JOVIÂNIA-GOIÁS**

**OBRAS CIVIS**

Administração central	4,00% AC
Custos financeiros	0,80% DF
Riscos	0,97% R
Seguros e Garantias	0,12% SG
Lucro operacional	5,00% L
PIS	0,65% P
COFINS	3,00% C
ISSQN	5,00% ISS
CRPB	4,50% CRPB

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G)*(1 + DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

**BDI = 28,07%**

Joviânia-Goiás, 27 de fevereiro de 2023.

---

**PATRÍCIA PAULLA DE OLIVEIRA**  
**ENGENHEIRO CIVIL**  
**CREA RN 1016783140D-GO**

ANEXO V - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO REFORMA COMPLEMENTAR CÂMARA MUNICIPAL DE JOVIÂNIA-GOIÁS		Endereço:	Praça Joviano Ferreira Barbosa nº 861 - Centro Joviânia-GO		
		Área (m²):	346,33		
		Valor (R\$/m²):	469,72		
CRONOGRAMA					
ITEM	DESCRIÇÃO	R\$ TOTAL	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS
1	SERVIÇOS INICIAIS / DESPESAS GERAIS / DEMOLIÇÕES	1.369,62	1.369,62	0,00	0,00
			100,00%		
2	SERVIÇOS GERAIS INTERNOS	1.440,00	480,00	480,00	480,00
			33,33%	33,33%	33,33%
3	INFRAESTRUTURA E SUPERESTRUTURA (BLOCOS, PILARES E VIGAS)	7.919,04	7.919,04	0,00	0,00
			100,00%		
4	PAREDES	1.885,46	0,00	1.885,46	0,00
				100,00%	
5	ESQUADRIAS	19.455,35	0,00	0,00	19.455,35
					100,00%
6	COBERTURA	599,92	599,92	0,00	0,00
			100,00%		
7	REVESTIMENTOS DE PAREDES INTERNAS/ EXTERNAS	842,60	0,00	842,60	0,00
				100,00%	
8	PISO	57.518,66	20.131,53	34.511,20	2.875,93
			35,00%	60,00%	5,00%
9	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	1.849,00	0,00	0,00	1.849,00
					100,00%
10	PINTURA/IMPERMEABILIZAÇÃO	9.557,13	0,00	0,00	9.557,13
					100,00%
11	LOUÇAS	500,00	0,00	0,00	500,00
					100,00%
12	DIVERSOS	724,69	0,00	0,00	724,69
					100,00%
13	LIMPEZA	1.250,00	0,00	0,00	1.250,00
					100,00%
14	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	22.111,52	7.370,51	7.370,51	7.370,51
			33,33%	33,33%	33,33%
	<b>CUSTO DA OBRA</b>	<b>127.022,99</b>	<b>37.870,61</b>	<b>45.089,76</b>	<b>44.062,61</b>
	<b>BDI (28,07%)</b>	<b>35.655,35</b>	<b>10.630,28</b>	<b>12.656,70</b>	<b>12.368,38</b>
	<b>CUSTO TOTAL DA OBRA</b>	<b>162.678,34</b>	<b>48.500,90</b>	<b>57.746,46</b>	<b>56.430,99</b>
	<b>MEDIÇÃO ACUMULADA</b>		<b>48.500,90</b>	<b>106.247,36</b>	<b>162.678,34</b>

**ANEXO VI**  
**MEMORIAL DE CÁLCULO**  
**REFORMA COMPLEMENTAR - CÂMARA MUNICIPAL DE JOVIÂNIA-GOIÁS**

ITEM	DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÃO	FÓRMULA	APLICAÇÃO DA FÓRMULA	QUANT	UN.
<b>1</b>	<b>SERVIÇOS INICIAIS / DESPESAS GERAIS / DEMOLIÇÕES</b>					
1.1	PLACA DE OBRA		Quantidade	-	1,00	UN
1.2	ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (EXECUÇÃO DA OBRA)		Quantidade	-	1,00	UN
1.3	DEMOLIÇÃO DE RODAPÉ CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO		Comprimento total de rodapé cerâmico	-	213,00	M
1.4	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	15 portas serão removidas	Quantidade de portas x largura da porta x altura da porta	$(15 \times 0,80 \times 2,10)$	25,20	M <sup>2</sup>
1.5	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	Serão removidas 6 janelas do tipo maxim-ar na recepção, dimensão 0,50x1,00 m cada uma, 1 janela do tipo correr veneziana no depósito, dimensão 1,20x1,00 m e 1 janela maxim-ar na sala 2, dimensão 0,50 x 1,00 m	Quantidade de janelas a serem removidas	$(0,50 \times 1,00 \times 7) + (1,00 \times 1,20 \times 1)$	4,70	M <sup>2</sup>
1.6	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	Alvenaria de vedação que divide as salas 1 e 2 e as salas 3 e 4 e também de parte da alvenaria no depósito, da sala 1, sala 3 e sala 10 para abertura ou ampliação de janela ou porta, conforme especificado em projeto e memorial. Considerou-se bloco com 15 cm de espessura	Metro cúbico de alvenaria que será demolida	$(((4,17 + 4,41 + 1,03 + 2,80) \times 2,60) + (0,80 \times 1,00) + (2,00 \times 1,00) + (1,50 \times 0,50) + (0,90 \times 2,10)) \times 0,15$	5,65	M <sup>3</sup>
<b>2</b>	<b>SERVIÇOS GERAIS INTERNOS</b>					
2.1	TRANSPORTE DE ENTULHO EM CAÇAMBA ESTACIONARIA COM CARGA	Considerou-se a utilização de 6 caçambas de 8m <sup>3</sup> cada	Volume de entulho estimado	$(6 \times 8)$	48,00	M <sup>3</sup>
<b>3</b>	<b>INFRAESTRUTURA E SUPERESTRUTURA (BLOCOS, PILARES E VIGAS)</b>					
3.1	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE FUNDAÇÃO		Quantidade de blocos x dimensões do bloco (largura e profundidade e altura)	$(0,50 \times 0,50 \times 0,30) \times 2$	0,15	M <sup>3</sup>
3.2	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILAR RETANGULAR EM CHAPA DE MADEIRA, 2 UTILIZAÇÕES	O cálculo inclui os pilares P1 e P2, dimensão 15x30 cm, que possuem altura de 2,60 metros, conforme projeto, bem como os pilares falsos que irão esconder os tubos de água pluvial, dimensão 20 x 20 cm e altura de 2,60 metros	(Altura da seção transversal do pilar x Comprimento do pilar x Quant. de pilares x 2)	$(0,30 \times 2,60 \times 4) + (0,20 \times 2,60 \times 3 \times 5) + (0,20 \times 2,60 \times 2)$	11,96	M <sup>2</sup>
3.3	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO METÁLICO, EM CHAPA DE MADEIRA, 2 UTILIZAÇÕES.	V1 - ST 15x30cm e comprimento 4,41 m V2 - ST 12x15cm e comprimento de 5,0 m V3 - ST 12x15 cm e comprimento de 6,50 m V4 - ST 15x40cm e comprimento de 4,41 m V5 - ST 15x30cm e comprimento de 3,00 m V6 - ST 15x30cm e comprimento de 1,94 m	(Altura da seção transversal da viga x Comprimento da viga x Quant. de laterais expostas x Quant. de vigas) + (Base da seção transversal da viga x Comprimento da viga x Quant. de vigas)	$((0,15 \times 11,5 \times 2) + (0,30 \times 4,41 \times 2) + (0,40 \times 4,41 \times 2)) + (0,15 \times 4,41) + (0,30 \times 3,00 \times 2) + (0,30 \times 1,94 \times 2) + (0,15 \times 1,94)$	13,55	M <sup>2</sup>
3.4	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO BARRA DE 5.0 MM	Barra de 5.0 mm utilizada na função de estribo. Considerou-se um espaçamento médio de 15 cm. O cálculo inclui os pilares, vigas e estacas.	Comprimento do elemento estrutural ÷ 0,15 x Comprimento do estribo x massa nominal da bitola do aço	$[(4,41 \div 0,15 \times 0,89) + (4,41 \div 0,15 \times 1,09) + (3,60 \times 2 \div 0,15 \times 0,89) + (5,18 \div 0,15 \times 0,89)] \times 0,154$	20,33	KG

3.5	ARMAÇÃO DE BLOCO DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO BARRA DE 8.0 MM	Considerou-se 14 metros de barra de 8.0 mm necessários para armação de cada bloco	Quantidade de blocos x comprimento de barra utilizado em cada bloco x massa nominal da bitola do aço adotado	$(2 \times 14 \times 0,395)$	11,06	KG
3.6	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO BARRA DE 10.0 MM	O cálculo inclui os pilares, vigas e estacas.	Comprimento da barra x Quantidade de barras x Quantidade de elementos x massa nominal da bitola do aço	$[(4,41 \times 4 \times 2) + (3,60 \times 4 \times 2) + (5,18 \times 4)] \times 0,617$	52,32	KG
3.7	CONCRETAGEM DE PILAR, ESTACA E BLOCO FCK 25 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO		Produto das dimensões do elemento (base e altura da seção transversal e comprimento longitudinal)	$(3,60 \times 0,15 \times 0,30 \times 2) + (0,50 \times 0,50 \times 0,30 \times 2) + [(0,20 \times 0,20 \times 2,60 \times 6) - (\pi \times 0,10^2 \div 4) \times 2,60 \times 6]$	0,98	M³
3.8	CONCRETAGEM DE VIGA FCK 25MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO		Dimensões do elemento (base e altura da seção transversal e comprimento longitudinal) x Quantidade de elementos	$(0,15 \times 0,12 \times 11,50) + (4,41 \times 0,15 \times 0,40) + (4,41 \times 0,15 \times 0,30) + (5,18 \times 0,15 \times 0,30)$	0,90	M³
3.9	AÇO CA-60 - 5.0 MM (ESTACAS, PILARES E VIGAS)	Barra de 5.0 mm utilizada na função de estribo. Considerou-se um espaçamento médio de 15 cm. O cálculo inclui os pilares, vigas e estacas.	Comprimento do elemento estrutural ÷ 0,15 x Comprimento do estribo x massa nominal da bitola do aço	$[(4,41 \div 0,15 \times 0,89) + (4,41 + 0,15 \times 1,09) + (3,60 \times 2 \div 0,15 \times 0,89) + (5,18 \div 0,15 \times 0,89)] \times 0,154$	20,33	KG
3.10	AÇO CA-50 - 8.0 MM (BLOCO)	Considerou-se 14 metros de barra de 8.0 mm necessários para armação de cada bloco	Quantidade de blocos x comprimento de barra utilizado em cada bloco x massa nominal da bitola do aço adotado	$(2 \times 14 \times 0,395)$	11,06	KG
3.11	AÇO CA-50 - 10.0 MM (ESTACAS, PILARES E VIGAS)	O cálculo inclui os pilares, vigas e estacas.	Comprimento da barra x Quantidade de barras x Quantidade de elementos x massa nominal da bitola do aço	$[(4,41 \times 4 \times 2) + (3,60 \times 4 \times 2) + (5,18 \times 4)] \times 0,617$	52,32	KG
3.12	COLUNA PRONTA AÇO CA-50, BARRA DE 10 MM - 3/8" - 7X14CM PARA VIGA BALDRAME DO RESSALTO NA RECEPÇÃO		Comprimento do elemento estrutural + Comprimento comercial da coluna (6,00 metros)	$11,50 \div 6,00$	2	UN
3.13	TELA ARAME GALVANIZADO REVESTIDO COM POLIMERO, MALHA HEXAGONAL DUPLA	Tela usada para envolver os tubos de água pluvial, buscando evitar trincas ao realizar a concretagem dos pilares falsos	Somatório área lateral dos cilindros (tubos de água pluvial)	$2 \times \pi \times 0,05 \times 2,60 \times 6$	4,90	M²
<b>4 PAREDES</b>						
4.1	VERGA E CONTRAVERGA 10X10CM EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FCK=20MPA (PREPARO COM BETONEIRA, AÇO, BITOLA FINA, INCLUSIVE FORMAS TABUA 3A.	Adotou-se uma altura de 10 cm para verga e para contraverga	Comprimento da verga ou contraverga x 2 x Largura do bloco cerâmico x Altura da verga/contraverga	$(12 \times 0,10 \times 0,09 \times 1,20) + (2,40 \times 0,10 \times 0,09)$	0,15	M³
4.2	ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO FURADO 9X14X29 CM, 1/2 VEZ, ASSENTADO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), E=1CM	O cálculo inclui o fechamento dos vãos após retirada das janelas maxim-ar entre a recepção e as salas 3 a 8 e entre a copa e as salas 1 e 2 e, após a retirada das portas da sala 3 e 4, bem como a platibanda que cerca a cobertura da lavanderia	Comprimento longitudinal de alvenaria x Altura de alvenaria	$(1,00 \times 0,50 \times 7) + ((3,00 + 1,94) \times 1,00) + (1,0 \times 1,20) + (0,80 \times 2,10 \times 2)$	13,00	M²
<b>5 ESQUADRIAS</b>						
<b>5.1 PORTAS</b>						
5.1.1	PORTA PIVOTANTE DE VIDRO TEMPERADO 90X210 CM, ESPESSURA 10 MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS	12 portas serão substituídas	Quantidade de portas	-	12,00	UN
<b>5.2 JANELAS</b>						

5.2.1	JANELA EM ALUMINIO ANODIZADO NATURAL LINHA INOVA, CORRER, COM VIDRO LISO 4MM	Será instalada uma esquadria maior, dimensão 2,00x1,00 m no depósito em substituição a existente e uma esquadria alta na sala 10, dimensão 1,50x0,50 m	Somatório do produto das dimensões de cada esquadria (altura e largura)	$(2,00 \times 1,00) + (1,50 \times 0,50)$	2,75	M <sup>2</sup>
<b>5.3</b>	<b>VIDROS</b>					
5.3.1	GUARDA-CORPO PANORÂMICO DE VIDRO QUE CERCA O RESSALTO NA RECEPÇÃO	Guarda-corpo cerca uma área de 5,00 x 6,50 metros	Produto do comprimento pela altura do guarda-corpo	$(6,50 + 5,00) \times 1,10$	12,65	M <sup>2</sup>
<b>6</b>	<b>COBERTURA</b>					
6.1	MONTAGEM/INSTALAÇÃO DE COBERTURA COM TELHA DE ALUMÍNIO, INCLUINDO ESTRUTURA METÁLICA		Somatório de toda área coberta da edificação	$(3,00 \times 1,94)$	5,82	M <sup>2</sup>
6.2	RUFO EM CHAPA GALVANIZADA		Comprimento total	$(3,00 + 1,94 + 1,94)$	6,88	M
6.3	CALHA METALICA		Comprimento total	-	3,00	M
6.4	PINGADEIRA/CHAPIM - FÔRMA, ARMAÇÃO E CONCRETAGEM		Comprimento total	-	1,94	M
<b>7</b>	<b>REVESTIMENTOS DE PAREDES INTERNAS/ EXTERNAS</b>					
7.1	CHAPISCO COMUM	O cálculo inclui o fechamento dos vãos após retirada das janelas maxim-ar entre as salas e a recepção, bem como a platibanda que cerca a cobertura da lavanderia e estima 4 m <sup>2</sup> como necessários para realizar correções onde haverá ampliação de abertura ou substituição das esquadrias	Comprimento longitudinal de alvenaria x Altura de alvenaria	$(1,00 \times 0,50 \times 6 \times 2) + ((3,00 + 1,94) \times 2) + 4$	20,00	M <sup>2</sup>
7.2	REBOCO PAULISTA (1:2:8)	O cálculo inclui o fechamento dos vãos após retirada das janelas maxim-ar entre as salas e a recepção, bem como a platibanda que cerca a cobertura da lavanderia e estima 4 m <sup>2</sup> como necessários para realizar correções onde haverá ampliação de abertura ou substituição das esquadrias	Comprimento longitudinal de alvenaria x Altura de alvenaria	$(1,00 \times 0,50 \times 6 \times 2) + ((3,00 + 1,94) \times 2) + 4$	20,00	M <sup>2</sup>
<b>8</b>	<b>PISO</b>					
8.1	AQUISIÇÃO DE TERRA E COMPACTAÇÃO		Área interna do ressalto x altura de terra	$(5,00 \times 6,50 \times 0,05)$	1,63	M <sup>3</sup>
8.2	EXECUÇÃO DE CONTRAPISO DE CONCRETO, FEITO IN LOCO, 5 CM		Área interna do ressalto x altura de concreto	$(5,00 \times 6,50 \times 0,05)$	1,63	M <sup>3</sup>
8.3	REVESTIMENTO 90X90 CM, MARCA PORTOBELLO OU SIMILAR, JUNTAS DE 1.5MM, COR CINZA OU BEGE		Área de piso + reserva para caso de manutenção	-	345,00	M <sup>2</sup>
8.4	RODAPÉ DO MESMO MATERIAL DO REVESTIMENTO DE PISO ADOTADO	Considerou-se altura do rodapé igual a 10 cm	(Comprimento total de rodapé x altura do rodapé) + taxa de desperdício	$(213 \times 0,10) + 3,70$	25,00	M <sup>2</sup>
8.5	SOLEIRAS EM GRANITO	12 portas com largura de 0,80 m e 1 porta maior de entrada com largura de 3,00 m	Produto da largura da porta x espessura da parede acabada	$((12 \times 0,80) + 3,00) \times 0,15$	1,89	M <sup>2</sup>
<b>9</b>	<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>					
9.1	PAINEL PLAFON LED 12 W DE SOBREPOR BRANCO FRIO, FIXO NO TETO	Em toda a recepção (18), nas salas 1 e 2 que se unificarão (3) e no hall de entrada (2)	Quantidade	-	23,00	UN
9.2	PAINEL PLAFON LED 24 W DE SOBREPOR BRANCO FRIO, FIXO NO TETO	Demais ambientes	Quantidade	-	18,00	UN



<b>10</b>	<b>PINTURA/IMPERMEABILIZAÇÃO</b>					
10.1	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS	O cálculo inclui o fechamento dos vãos após retirada das janelas maxim-ar entre as salas e a recepção, bem como a platibanda que cerca a cobertura da lavanderia	Comprimento longitudinal de alvenaria x Altura de alvenaria	$(1,00 \times 0,50 \times 6 \times 2) + ((3,00 + 1,94) \times 2)$	16,00	M²
10.2	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA ACRÍLICA, UMA DEMÃO	O cálculo inclui o fechamento dos vãos após retirada das janelas maxim-ar entre as salas e a recepção, bem como a platibanda que cerca a cobertura da lavanderia	Comprimento longitudinal de alvenaria x Altura de alvenaria	$(1,00 \times 0,50 \times 6 \times 2) + ((3,00 + 1,94) \times 2)$	16,00	M²
10.3	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS, COR PALHA (CODIGO 058) - MARCA DE REFERÊNCIA: LEINERTEXT OU EQUIVALENTE	Platibanda que cerca a cobertura da lavanderia	Comprimento longitudinal de alvenaria x Altura de alvenaria	$(3,00 + 1,94) \times 1,00$	4,94	M²
10.4	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE INTERNA, DUAS DEMÃOS, COR BRANCO GELO, MARCA DE REFERÊNCIA: LEINERTEXT OU EQUIVALENTE	O cálculo inclui o fechamento dos vãos após retirada das janelas maxim-ar entre as salas e a recepção, bem como a face interna da platibanda sobre a lavanderia	(Somatório das áreas das paredes que irão instalar novas esquadrias e nas paredes onde haverá fechamento da alvenaria) x 1,10	$(1,00 \times 0,50 \times 6 \times 2) + ((3,00 + 1,94) \times 1,00)$	11,00	M²
10.5	PINTURA ESMALTE SINTÉTICO SEMI-BRILHO NAS PORTAS METÁLICAS	3 portões metálicos com acesso à edificação pela área externa, considerando a pintura nas duas faces		$(0,80 \times 2,10 \times 4) + (1,35 \times 2,10 \times 2)$	12,39	M²
10.6	APLICAÇÃO PINTURA EPÓXI NA CALÇADA DE PEDRAS EXTERNA, DUAS DEMÃOS		Área da calçada	-	110,00	M²
10.7	APLICAÇÃO PINTURA GRAFIATO NA FACHADA, COR PALHA MARCA DE REFERÊNCIA LEINERTEXT OU EQUIVALENTE	Fachada frontal, exceto parede de pedra	Área de alvenaria	$((5,65 + 3,71) \times 4,50) + ((2,00 + 3,60) \times 2,50) + (1,50 \times 2,60)$	60,00	M²
<b>11</b>	<b>LOUÇAS</b>					
11.1	TANQUE TRIPLO DE MÁRMORE COM FIBRA, INCLUSIVE INSTALAÇÕES		Quantidade	-	1	UN
<b>12</b>	<b>DIVERSOS</b>					
12.1	PEITORIL EM GRANITO		Largura da janela	-	2,00	M
12.2	FORRO DE GESSO ACARTONADO		Área da lavanderia	$(3,00 \times 1,94)$	5,82	M²
12.3	CAIXA EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO PARA ABRIGO DE HIDRÔMETRO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO		Quantidade	-	1,00	UN
<b>13</b>	<b>LIMPEZA</b>					
13.1	LIMPEZA FINAL REFORÇADA		Serviço	-	500,00	M²
<b>14</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO DA OBRA</b>					
14.1	ENGENHEIRO CIVIL RESPONSÁVEL		Serviço	-	1,00	SERVIÇO
14.2	MESTRE DE OBRA CONSIDERANDO 176 HORAS MENSAIS	Considerando 176 horas mensais e 8 horas diárias	Tempo necessário para execução do projeto proposto	-	3,00	MÊS



## ANEXO VII

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

*(Impresso preferencialmente em papel timbrado da empresa)*

Tomada de Preços n° -----/202\_\_.

Processo n° -----

Apresentamos e submetemos à apreciação deste órgão licitante a nossa proposta de preços relativa ao Edital em epigrafe, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para **Reforma Complementar do Prédio da Câmara Municipal**, conforme detalhamentos técnicos constantes do Projeto Básico, Cronograma Físico Financeiro e demais documentos anexos, ao Edital.

#### 1 IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Nome da empresa:					
CNPJ:		Inscrição Estadual:		Inscrição Municipal:	
Endereço:					
Representante Legal:				Cargo:	
Carteira de identidade e			CPF:		
E-mail:			Telefone:		
Nome do banco, agência e número da bancária:					

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ \_\_\_\_\_ (valor total por extenso).

Declaramos que,

a) no valor apresentado, consideram-se incluídas todas as despesas, inclusive as de escritório, expediente, fretes, descargas, seguros, fornecimento de mão-de-obra e materiais, prestação de garantia e assistência técnica, materiais, máquinas e equipamentos necessários, tributos, encargos de leis sociais, e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas neste edital, relativas ao objeto desta licitação, sendo de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

b) temos capacidade técnico-operacional para prestar os serviços para os quais apresentamos nossa proposta.

c) a execução será de acordo com o especificado no Edital, Termo de Referência/Projeto Básico e anexos. Declaramos ainda estarmos de acordo e cientes com todas as exigências estipuladas no Edital.

d) o prazo de validade da proposta é de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor.

\_\_\_\_\_ - \_\_/\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa.



**ANEXO VIII**  
**MINUTA DE CONTRATO**  
**(OBRA DE ENGENHARIA)**

TERMO DE CONTRATO DE OBRA DE ENGENHARIA N°  
...../....., QUE FAZEM ENTRE SI  
O(A)..... E A EMPRESA  
.....

**CÂMARA MUNICIPAL DE JOVIÂNIA**, ESTADO DE GOIÁS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, inscrito no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_/0001-\_\_ com sede à Rua \_\_\_\_ nº. \_\_\_\_ - Centro, no presente ato representado pelo Sr. \_\_\_\_\_, Presidente, brasileiro, portador do C.P.F. nº \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Tomada de Preços nº ...../20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1 O objeto do presente instrumento é a **prestação de serviços de Reforma Complementar do Prédio da Câmara Municipal**, conforme detalhamentos técnicos constantes do Projeto Básico, Cronograma Físico Financeiro e demais documentos anexos, a este Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório da Tomada de Preços e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Instrumento Convocatório, com início na data de ...../...../..... e encerramento em \_\_\_\_/\_\_\_\_/202\_\_, perfazendo um total de 06 (seis) meses.

2.2. O prazo de execução do objeto é de **3 (Três) Meses**, conforme cronograma físico financeiro, iniciando em até 5 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Serviço, cujas etapas observarão o cronograma fixado no Projeto Básico.

2.3. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo, na forma dos arts. 57 e 79, §5º, da Lei nº 8.666/93.



### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ ..... (.....)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, na classificação abaixo:

ÓRGÃO:	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DA DESPESA	FONTE

4.2 - As respectivas dotações poderão ser alteradas, modificadas e acrescidas, caso necessário.

### 5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. A Câmara de Joviânia, efetuará os pagamentos em até **30(Trinta) dias úteis** após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada, e do termo de medição dos serviços concluídos, emitido pelo Departamento de Engenharia da Câmara Municipal, de acordo com o cronograma físico-financeiro de desembolso proposto pela empresa contratada.

5.2. Os serviços serão medidos de acordo com o estabelecido no Termo de Referência/Projeto Básico e anexos ao Instrumento Convocatório pelo departamento de engenharia;

5.3. As medições serão feitas de forma periódica.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

5.5. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, através de depósito em conta corrente bancária, observada a ordem cronológica de apresentação das faturas aptas ao pagamento, o valor dos serviços executados, baseado nas medições, sendo que as faturas/notas fiscais deverão ser apresentadas, com relatório de medição e comprovação de regularidades relativos à habilitação.

### 6. CLÁUSULA SEXTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Projeto Básico, anexo do Edital.

6.2. A contratada terá o prazo máximo de ATÉ 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS, após assinatura do contrato, para efetivar junto ao contratante, a competente garantia contratual, sob pena de ter sido considerada inadimplente;

6.3. No prazo assinalado pelo subitem anterior, a CONTRATADA deverá recolher garantia de execução contratual correspondente a um total de 5% (cinco por cento) do valor estimado de sua



proposta, compensado o valor já depositado na manutenção da proposta, sob uma das formas admitidas pelo art. 56 da Lei Federal 8.666/93, com prazo de validade de 12 meses, renovável anualmente, durante toda a vigência do contrato, sendo que o não recolhimento será interpretado como recusa à assinatura do contrato, acarretando-lhe as consequências legais, editalícias e contratuais deste tipo de ato;

6.4. A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a execução do contrato, sendo atualizado monetariamente, caso efetuado em dinheiro, pela variação do índice IPC/FIPE, ou outro da mesma natureza que venha a substituí-lo.

6.5. Em caso de aditamento no valor inicial estimado do contrato, seja a que título for, deverá também ser aditada proporcionalmente a caução.

6.6. A garantia será levantada após 30 (trinta) dias consecutivos, contados da data do recebimento definitivo da obra, mediante comprovação de quitação para com o INSS, FGTS e ISSQN das obras contratadas.

6.7. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será devolvido a garantia.

6.8. No caso das rescisões de que tratam os incisos I a XI, do citado art. 78 da Lei nº 8.666/93, a garantia será utilizada para o ressarcimento de eventuais prejuízos e multas aplicadas. A quantia restante, se existir, será devolvida à contratada, nos termos do artigo 80, III da Lei de Licitações.

## **7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

7.1. A execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Projeto Básico, anexo do Edital.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

8.1. São obrigações exclusivas da CONTRATADA:

- a) Executar a obra na forma e modo ajustados, dentro das normas e especificações técnicas aplicáveis à espécie, dando plena e total garantia dos mesmos;
- b) Fornecer toda a mão-de-obra necessária para a boa execução do serviço, devendo registrar todos os trabalhadores em sua empresa, obrigando-se pelos salários dos empregados que a mesma utilizar na obra, comprometendo-se a respeitar as normas trabalhistas, de segurança do trabalho e previdenciárias vigentes, responsabilizando-se por todas as despesas e prejuízos decorrentes deste serviço;
- c) A total responsabilidade pelos atos e/ou omissões praticados por seus funcionários, bem como pelos danos de qualquer natureza que os mesmos venham a sofrer ou causar para a CONTRATANTE, e seus clientes ou terceiros em geral, em decorrência da prestação dos serviços prestados neste contrato;
- d) Reparar ou refazer qualquer serviço que for executado em desconformidade com o projeto, instruções e normas respondendo por todas as despesas decorrentes deste serviço, bem como prestar toda a assistência técnica referente ao serviço executado;
- e) O cumprimento de todas as determinações impostas pelas autoridades públicas competentes, relativas aos serviços aqui contratados, bem como o pagamento de todos os tributos Federais, Estaduais e Municipais que incidam ou venham a incidir sobre os mesmos e destaque da retenção de tributos quando prevista a obrigatoriedade;
- f) A total responsabilidade pelas despesas decorrentes dos serviços ora contratados, seja por exigência legal ou em decorrência da necessidade dos serviços, nada podendo ser cobrado ou



exigido da CONTRATANTE, desde que não haja qualquer outra expressa previsão contratual em contrário;

g) A apresentação dos seguintes documentos:

- Cópia da ficha de registro de todos os funcionários alocados na obra;
- Folha de pagamento de salário mensal dos mesmos;
- GPS e GFIP específica da obra;
- Nota fiscal mensal, com as devidas retenções sobre os serviços;

h) Fica a CONTRATADA obrigada, além de seguir todas as exigências estipuladas neste termo contratual, a cumprir, também, àquelas indicadas no edital, Termo de Referência/Projeto Básico e demais anexos que compõe o processo como um todo.

i) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2. São obrigações exclusivas da CONTRATANTE:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva prestação do serviço contratado e o seu aceite;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o contrato;
- d) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- e) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;
- f) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- g) Emitir ordem de serviço;

## **9. CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS ALTERAÇÕES**

10.1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

10.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder os limites estabelecidos no subitem anterior.

10.3. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

10.4. Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado.



## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, o licitante/adjudicatário que: inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta; apresentar documentação falsa; deixar de entregar os documentos exigidos no certame; ensejar o retardamento da execução do objeto; não manter a proposta; cometer fraude fiscal; comportar-se de modo inidôneo.

11.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal e das penalidades previstas no artigo 87 e 88 da Lei 8.666/93, às seguintes sanções:

11.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.2.2. Multa de:

a) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

11.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

12.1. O recebimento dos serviços será feito pela Gestor da Câmara Municipal de Joviânia, após relatório expedido pelo Departamento de Engenharia da Câmara, ao término dos serviços, após verificação da sua perfeita execução, da seguinte forma:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 e § 3º do art. 73 da Lei n.º 8.666/93.



12.2. O recebimento dos serviços, após sua execução e conclusão obedecerá ao disposto no artigo 73 da Lei nº. 8.666/93, e nas Normas e Procedimentos Administrativos sobre Contratações de Obras e Serviços de Engenharia.

12.3. O Prazo de observação de que trata a alínea “b” do inciso I, do art. 73, da Lei nº. 8.666/93 é de 30 (Trinta) dias consecutivos.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESCISÃO**

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

13.1.1. Nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico, anexo do Instrumento Convocatório;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993;

13.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

13.5. No caso de obras, o não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato será causa de rescisão por ato unilateral e escrito da contratante.

### **14 - DO REAJUSTE**

14.1. O valor do contrato será fixo e irrevogável, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento, justificativa e comprovação documental, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover às negociações junto ao Contratado, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. Poderá ainda, ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice INCC, ou outro que vier a substituí-lo, e afetará exclusivamente as etapas/parcelas do empreendimento cujo atraso não decorra de culpa da contratada.

### **15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

15.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as





disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO**

16.1 - Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Jornal de Grande Circulação, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### **17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO**

17.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, bem como para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução da Tomada de preços, e as que não possam ser dirimidas administrativamente com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Joviânia - GO.

Para validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Joviânia, ..... de..... de 20.....

CÂMARA MUNICIPAL DE JOVIÂNIA

Nome \_\_\_\_\_

Presidente

-CONTRATANTE-

NOME DA EMPRESA \_\_\_\_\_

Nome Representante legal Empresa \_\_\_\_\_

-CONTRATADO-

#### **TESTEMUNHAS:**

1 - Nome \_\_\_\_\_;

CPF nº \_\_\_\_\_;

2 - Nome \_\_\_\_\_;

CPF nº \_\_\_\_\_;



ANEXO IX- MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N. \_\_\_\_/\_\_\_\_

PROCESSO N. \_\_\_\_/\_\_\_\_

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

..... inscrito no CNPJ N....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n..... e do CPF n.....DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital acima referido.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
(com carimbo da empresa)

OBS: Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa.



**ANEXO X- MODELO DE DECLARAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123**

TOMADA DE PREÇOS N. \_\_\_\_/\_\_\_\_

PROCESSO N. \_\_\_\_/\_\_\_\_

Eu, \_\_\_\_\_, na qualidade de sócio proprietário da empresa \_\_\_\_\_ DECLARO, sob as penas da lei, que esta empresa enquadra-se na categoria de Microempresa - ME (ou Empresa de Pequeno Porte - EPP), na forma prevista no art. 3º da Lei Complementar n. 147/2014 e não está incursa nos impedimentos tratados no seu § 4º, podendo, assim, usufruir a prerrogativa e o direito de preferência de que tratam os arts. 42 a 45 da citada lei complementar.

Por ser a expressão da verdade firmo a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
(com carimbo da empresa)

OBS: Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa.



ANEXO XI- MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

TOMADA DE PREÇOS N. \_\_\_\_/\_\_\_\_

PROCESSO N. \_\_\_\_/\_\_\_\_

DECLARAÇÃO

..... inscrito no CNPJ N....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n..... e do CPF n.....DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
(com carimbo da empresa)

OBS: Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa.



**ANEXO XII- MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO  
TRABALHO**

TOMADA DE PREÇOS N. \_\_\_\_/\_\_\_\_

PROCESSO N. \_\_\_\_/\_\_\_\_

**DECLARAÇÃO**

..... inscrito no CNPJ N....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n..... e do CPF n.....DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(OBS: em caso **afirmativo**, assinalar a ressalva acima).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Representante Legal  
(com carimbo da empresa)

OBS: Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa.



**ANEXO XIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL**

TOMADA DE PREÇOS N. \_\_\_\_/\_\_\_\_

PROCESSO N. \_\_\_\_/\_\_\_\_

**DECLARAÇÃO**

Empresa..... inscrito no CNPJ N....., DECLARA, sob as penas da lei, a aceitação das condições do presente edital e especialmente as fixadas pela Lei nº 8.666/93.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

---

Representante Legal  
(com carimbo da empresa)

OBS: Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa.



**ANEXO XIV- MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE AO ARTIGO 9º, III, DA LEI Nº 8.666/93.**

TOMADA DE PREÇOS N. \_\_\_\_/\_\_\_\_

PROCESSO N. \_\_\_\_/\_\_\_\_

**DECLARAÇÃO**

Empresa..... inscrito no CNPJ N....., DECLARA, sob as penas da lei, que não possui dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico que sejam servidores da Administração Direta ou Indireta.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

---

Representante Legal  
(com carimbo da empresa)

OBS: Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa.



ANEXO XV- MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE VISITA TÉCNICA.

TOMADA DE PREÇOS N. \_\_\_\_/\_\_\_\_

PROCESSO N. \_\_\_\_/\_\_\_\_

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, **abrir mão da visita técnica** aos locais da execução dos serviços, conforme dispõe o edital da licitação em referência.

Declaramos, ainda, sob as penalidades da Lei, de que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informamos que não utilizaremos para qualquer questionamento futuro que ensejam avenças técnicas ou financeiras, isentando a Câmara Municipal de Joviânia, de qualquer reclamação e/ou reivindicação de nossa parte.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
(com carimbo da empresa)

OBS: Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa.





**ANEXO XVI- MODELO DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA**

TOMADA DE PREÇOS N. \_\_\_\_/\_\_\_\_

PROCESSO N. \_\_\_\_/\_\_\_\_

Eu, \_\_\_\_\_ (nome), abaixo identificado e assinado, representante da empresa \_\_\_\_\_(razão social), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº \_\_\_\_\_(informar o nº do CNPJ), DECLARA, em atendimento ao disposto no Edital da Tomada de Preços nº \_\_\_\_/2023, que vistoriou o local onde serão executados os serviços/obra, objeto do mencionado Certame, inteirando-se, portanto, de todas as informações e condições locais necessárias à sua perfeita e regular execução.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
(com carimbo da empresa)

VISTO DO SERVIDOR

Em, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Carimbo e Assinatura